



BOA VISTA

Quarta-feira
26 de Novembro
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1134/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 593637/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a servidora efetiva Patrícia Paiva Garcia, da Função de Confiança de Gestor Escolar III, Símbolo FC-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 1º de novembro de 2025.

Art. 2º Fica destituída a servidora efetiva Luciana Neto de Lima, da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 17 de novembro de 2025.

Art. 3º Fica designada a servidora efetiva Luciana Neto de Lima, para exercer a Função de Confiança de Gestor Escolar III, Símbolo FC-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 17 de novembro de 2025.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1135/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 591418/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Paulo Vitor de Almeida Silva, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado II, Símbolo AS-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Obras - SMO, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1136/P, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 597843/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a servidora efetiva Jaqueline de Souza Serrão, da Função de Confiança de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo FC-19, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 2º Fica designado o servidor efetivo Wenderlan Robertson Braga Peixoto, para exercer a Função de Confiança de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo FC-19, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 19 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1137/P, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 597236/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a servidora efetiva Vera Lúcia Melo Rodrigues, da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 14 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica designada a servidora efetiva Fernanda Oliveira de Souza, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 19 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1138/P, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 597754/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Reginaldo de Sousa Araújo, do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, a contar de 12 de novembro de 2025.

Boa Vista - RR, em 19 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1139/P, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Suellane Veloso Brito, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 845869, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 22 de outubro de 2025, conforme o Processo nº 032719/2025, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 19 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1140/P, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Lais Dantas de Torquato, do cargo efetivo de Analista, Especialidade: Fonoaudióloga, Matrícula nº 954826, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 15 de outubro de 2025, conforme o Processo nº 032022/2025, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 19 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1141/P, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.523/2017, de acordo com o disposto no art. 88, II, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e,

Considerando o teor do Processo nº. 600061-81.2025.6.23.0001/001ª Zona Eleitoral de Boa Vista - RR, por meio do qual é informado o deferimento de requisição de servidor desta prefeitura,

DECRETA:

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Marcelo Zeifoune
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT
Leonardo Paradela Ferreira
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Casa Civil
Sérgio Pillon Guerra
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Marcelo Zeifoune
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS
Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Danyel Bacelar
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Daniel Pedro Rios Peixoto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Flávio Grangeiro de Souza
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal - ARM
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Art. 1º Fica determinada a disponibilização da servidora Merian Pereira da Silva, Assistente/Assistente Administrativo, Matrícula 956129, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para prestar serviços junto ao Cartório da 1ª Zona Eleitoral/RR, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima/TRE-RR, pelo período de 1 ano, a contar da data da publicação deste Decreto, conforme o Processo nº 035115/2025.

Boa Vista - RR, em 19 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1142/P, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 598756/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 17 de novembro de 2025, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Cinthia Raquel Silva dos Santos	Superintendente	CF-02
Hatsue Osawa Amorim	Gerente	CF-04
Hélida Cristina Morais Lima	Assessor I	AS-09
Marileuza Elizandra Aquino Amorim	Assessor Especial II	AS-08
Wagner da Silva Araújo	Assessor II	AS-10

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 17 de novembro de 2025, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Eliot Krystopher Saraiva Maciel de Melo	Assessor II	AS-10
Hatsue Osawa Amorim	Superintendente	CF-02
Hélida Cristina Morais Lima	Assessor Especial II	AS-08
Marileuza Elizandra Aquino Amorim	Gerente	CF-04
Wagner da Silva Araújo	Assessor I	AS-09

Boa Vista - RR, em 24 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1143/P, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 597673/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Lucas Araújo Bezerra de Freitas, do cargo em comissão de Superintendente, Símbolo CF-02, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a contar de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Cinthia Raquel Silva

dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, Símbolo CF-02, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a contar de 17 de novembro de 2025.

Boa Vista - RR, em 24 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1144/P, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 598801/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a servidora efetiva Selma Rodrigues Costa, da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a contar de 18 de novembro de 2025.

Boa Vista - RR, em 24 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1145/P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Ramses Vieira de Albuquerque, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 957956, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 15 de outubro de 2025, conforme o Processo nº 031898/2025, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1146/P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Cynna-ra Andrade Lima, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Cuidador, Matrícula nº 961259, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 13 de outubro de 2025, conforme o Processo nº 031845/2025, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº 107/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e conforme o Processo nº 024551/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Estabilidade Funcional da servidora Gerusa Pereira da Silva Almeida, Professora, Matrícula 26463, do quadro de pessoal desta prefeitura, concedida através da Portaria nº 314/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4169, de 25 de maio de 2016.

Art. 2º Declarar a Estabilidade da servidora Gerusa Pereira da Silva Almeida, Professora, Matrícula 26463, nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação CAD-EDU, a contar de 16 de maio de 2009.

Art. 3º Retificar a Portaria nº 1907/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6423, de 2 de setembro de 2025, que concedeu Progressão Funcional à servidora Gerusa Pereira da Silva Almeida, na forma abaixo:

Onde se lê: Matrícula nº 25541.

Leia-se: Matrícula nº 26463.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº 108/P, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 595165/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Márcio Thiago dos Santos Souza, Diretor Executivo, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de Diretor-Presidente, da Agência Reguladora Municipal – ARM, em razão de viagem do titular Thiago Fernandes Amorim, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município, no período de 25.11.2025 a 29.11.2025.

Boa Vista - RR, em 18 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****ERRATA**

Documento NUP 503022/2025
Assunto: Licença Prêmio
Servidora: Meriele da Silva Cavalcante

Na Portaria nº 769/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 3749, de 27 de agosto de 2014.

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 21.02.00 a 20.09.08;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 21.02.00 a 20.01.08.

Na Portaria nº 033/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 3849, de 23 de janeiro de 2015.

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 21.09.08 a 20.10.13;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 21.01.08 a 20.01.13.

Na Portaria nº 183/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4849, de 26 de março de 2019.

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 21.10.13 a 20.02.19;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 21.01.13 a 20.06.18.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****ERRATA**

Documento NUP 600586/2025
Assunto: Estabilidade e Progressão Funcional
Servidor: Ramon Sampaio de Sampaio

Na Portaria nº 106/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 6478, de 19 de novembro de 2025, no que se refere ao servidor Ramon Sampaio de Sampaio.

Onde se lê: Assistente - Cuidador;

Leia-se: Assistente - Assistente de Aluno.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO****ERRATA**

Referente a PORTARIA nº 36/2025 – SMGOV, publicada no DOM nº 6478.

Onde se lê: - Art. 2º - Designar a servidora, Rosane Peixão de Moura Souza, matrícula nº 25629, Assessor técnico, para exercer a função de fiscal do referido contrato, com observância das atribuições previstas na legislação vigente.

Leia-se: - Art. 2º - Designar a servidora, Rosane Paixão de Moura Souza, matrícula nº 25629, Assessor técnico, para exercer a função de fiscal do referido contrato, com observância das atribuições previstas na legislação vigente.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, data conforme assinatura digital.

(Assinado Eletronicamente)
Cremildes Duarte Ramos
Secretário Municipal de Governo - SMGOV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ERRATA

Referente a PORTARIA nº 37/2025 – SMGOV, publicada no DOM nº 6478.

Onde se lê: Art. 2º - Designar a servidora Rosane Peixão de Moura Souza, matrícula nº 25629, Assessor técnico, para exercer a função de fiscal do referido contrato, com observância das atribuições previstas na legislação vigente.

Leia-se: Art. 2º - Designar a servidora Rosane Paixão de Moura Souza, matrícula nº 25629, Assessor técnico, para exercer a função de fiscal do referido contrato, com observância das atribuições previstas na legislação vigente.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, data conforme assinatura digital.

(Assinado Eletronicamente)
Cremildes Duarte Ramos

Secretário Municipal de Governo - SMGOV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

PORTARIA Nº 030/2025-SMCT.

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nadia Cristhiane Bacelar dos Santos, Cargo: Assistente Técnico Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 14.418/PMBV; Márcia Andreia Lima Quadros, Cargo: Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26.671/PMBV e Maria Ivonilde Leitão de Sousa, Cargo: Analista Municipal; Especialidade: Engenheiro Agrônomo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27.035/PMBV, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora E.R.S. Professor, matrículas: 853451/962912/PMBV, para no prazo de 60 dias, apurar os fatos de que trata o Processo nº 029800/2025/SMCT/Vol.1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Kauan de Souza Pirolla
Corregedor-Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
GABINETE**

PORTARIA 32/2025 – SMCT

O Secretário Municipal de Controle e Transparência, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, D.O.M. nº 6322 de 02 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RICARDO ROSA XAVIER, assistente, matrícula 45458, e o servidor ADRIANO BARRETO DA SILVA, assessor, matrícula: 43257 para fiscalizarem o Processo nº 30479/2025, referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, DE USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA. (CALL CENTER), a fim de atender Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir da publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Controle e Transparência de Boa Vista – RR, 25 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Leonardo Paradela Ferreira
Secretário Municipal de Controle e Transparência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
GABINETE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 030479/2025 - SMCT.
Contrato nº 849 - SMCT/ASS/2025.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para implementação, operação, manutenção e gestão de atendimento ao cidadão, de uso exclusivo do município de Boa Vista (CALL CENTER), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor do Contrato: 1.376.886,94 (um milhão trezentos e setenta e seis reais oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 0229, Funcional Programática: 04.124.0091.2402, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista – RR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

Contratado: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Data de Assinatura: 19/11/2025.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 6 meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista, podendo ser prorrogado por igual período.

Boa Vista - RR, 25 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Hanna Gonçalves
Secretário Municipal adjunta de Controle e Transparência

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS**

**AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 002/2025
PROCESSO Nº. 023069/2025 – SMO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTO DE OBRAS (MÓDULOS: ORÇAMENTO E BASES ADICIONAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO.

Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2025 às 08h00min (Horário de Brasília) até as 23h59min do dia 01/12/2025, no e-mail: contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com.

O Aviso de Dispensa Simplificada encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.rr.gov.br>.

boavista.rr.gov.br/licitacoes ou mediante solicitação pelo e-mail: contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista-RR, 25 de novembro de 2025.

Moisés Magalhães de Almeida
Agente Público

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

NUP: 9.564915/2025

Processo nº: 032405/2024/ CCM.

Espécie: Extrato de Termo de Rescisão do Contrato nº 809 - CCM/GAB/2024.

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo 809-CCM/GAB/2024, fundamenta-se no artigo 138, inciso I a III e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: 0223; Funcional Programática: 04.122.0085.2335.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: Prefeitura Município de Boa Vista.

Interveniente: Casa Civil Municipal – CCM.

Contratada: Perin Locadora de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.011.746/0001-80.

Da Eficácia: retroativos a 11 de setembro de 2025, revogando-se as disposições contratuais anteriores que lhe forem contrárias.

Boa Vista – RR, data conforme assinatura digital.

Assinado eletronicamente
André Luiz Negreiros do Couto Martins
Secretário Municipal Adjunto da Casa Civil – CCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2967/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cleci Salete Magieiro, Analista Municipal/Farmacêutico, Matrícula nº 25733, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 09/12/2025 a 23/12/2025 e 17/04/2026 a 16/05/2026, conforme o Processo nº 022206/2025.

Boa Vista - RR, em 24 de novembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2968/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de

acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Aipana Ainê Matos da Silva, Assistente/Cuidadora Escolar, Matrícula nº 961617, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, devido a incompatibilidade entre seu horário escolar e o da repartição, mediante compensação de horário, no período de 8/9/2025 a 19/1/2026, conforme o Processo nº 031902/2025.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2969/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ernande de Oliveira Almeida, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 29889, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 05/12/2025 a 24/12/2025 e 05/05/2026 a 29/05/2026, conforme o Processo nº 027453/2025.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2970/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 90, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosicleide dos Santos, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 17104, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de Mestrado, no período de 03/07/25 a 27/02/2026, sem prejuízo da sua remuneração, conforme o Processo nº 021418/2025.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2971/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Beatriz Oliveira Fernandes, Analista/Enfermeira Intensivista Pediátrica, Matrícula nº 954089, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 01/12/2025 a 20/12/2025 e 27/10/2026 a 20/11/2026, conforme o Processo nº 026432/2025.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2972/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Emillia Conceição Gonçalves dos Santos, Analista Municipal/Enfermeira, Matrícula nº 954175, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença

Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 4/12/2025 a 18/12/2025 e 19/11/2026 a 18/12/2026, conforme o Processo nº 031313/2025.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2973/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento das pessoas relacionadas na forma do ANEXO UNICO, parte integrante e inseparável desta Portaria, com ônus para este município, conforme o Documento NUP 590564/2025.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS									
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2973/2025-SMAG, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.									
NOME	CARGO	DESTINO	UF	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO	SECRETARIA
Francivaldo de Souza Lima	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visita técnica.	10/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 287,00	R\$ 430,50	AME
Paulo Ricardo Carvalho de Freitas	Assessor Técnico Especializado	São Paulo	SP	Participar do curso Infraestrutura Social: capacitação em PPPS (parcerias públicos-privadas) e concessões.	26/10/2025 a 31/10/2025	5,5	R\$ 956,66	R\$ 5.261,63	Casa Civil
Adriano Gonçalves Vieira de Souza Chaves	Procurador Chefe de Especializada	São Paulo	SP	Participar do curso Infraestrutura Social: capacitação em PPPS (parcerias públicos-privadas) e concessões.	26/10/2025 a 31/10/2025	5,5	R\$ 956,66	R\$ 5.261,63	PGM
Ingrid Marques de Castro	Procurador Chefe de Especializada	São Paulo	SP	Participar do curso Infraestrutura Social: capacitação em PPPS (parcerias públicos-privadas) e concessões.	26/10/2025 a 31/10/2025	5,5	R\$ 956,66	R\$ 5.261,63	PGM
João Capistrano da Silva Mota	Assessor Jurídico	Manaus	AM	Participar do 2º Fórum de Direito do Consumidor da Região Norte.	29/09/2025 a 02/10/2025	3,5	R\$ 956,66	R\$ 3.348,31	SEDEC
Zélio dos Santos Mota	Secretário Executivo	Manaus	AM	Participar do 2º Fórum de Direito do Consumidor da Região Norte.	29/09/2025 a 02/10/2025	3,5	R\$ 1.124,62	R\$ 3.936,17	SEDEC
Adriano de Lima Carneiro	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 287,00	R\$ 717,50	SEMADS
Adriano de Lima Carneiro	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 287,00	R\$ 430,50	SEMADS
Adriano Souza de Araujo	Superintendente	Foz do Iguaçu	PR	Para participar no 1º Congresso Brasileiro de Contadores Públicos.	12/10/2025 a 16/10/2025	4,5	R\$ 956,66	R\$ 4.304,97	SEMADS
Alba Catarina da Silva Cordeiro	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 287,00	R\$ 717,50	SEMADS
Alba Catarina da Silva Cordeiro	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 287,00	R\$ 430,50	SEMADS
Ana Gabriela Bezerra Bento	Gerente	Brasília	DF	Para participar da 5ª Conferência Nacional De Políticas para as Mulheres.	28/05/2025 a 01/10/2025	3,5	R\$ 956,66	R\$ 3.348,31	SEMADS
Ana Gabriela Bezerra Bento	Gerente	Brasília	DF	Para participação no seminário nacional de atendimento socioeducativo.	13/10/2025 a 17/10/2025	4,5	R\$ 956,66	R\$ 4.304,97	SEMADS
Antônio Lima de Araujo	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 287,00	R\$ 717,50	SEMADS
Antônio Lima de Araujo	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 287,00	R\$ 430,50	SEMADS
Antônio Lima de Araújo	Assessor	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar visitas domiciliares para atualização do cadastro único, desbloqueio do BPC e averiguação da realidade das famílias rurais.	29/09/2025 a 30/09/2025	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00	SEMADS
Antônio Vitor Rodrigues da Silva	Assessor	Mucajai	RR	Para visita de estudo de caso.	17/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SEMADS
Artedis Pereira de Souza	Assessor	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar visitas domiciliares para atualização do cadastro único, desbloqueio do BPC e averiguação da realidade das famílias rurais.	29/09/2025 a 30/09/2025	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00	SEMADS
Artedis Pereira de Souza	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 287,00	R\$ 717,50	SEMADS
Artedis Pereira de Souza	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 287,00	R\$ 430,50	SEMADS
Carlos Francisco Marinho Pereira	Agente Municipal	Canta	RR	Para execução de diligencia.	08/09/2025	0,5	R\$ 562,31	R\$ 281,15	SEMADS

Cicero Johann Suhs Guedes da Silveira	Assessor	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar visitas domiciliares para atualização do cadastro único, desbloqueio do BPC e averiguação da realidade das famílias rurais.	29/09/2025 a 30/09/2025	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00	SEMADS
Cicero Johann Suhs Guedes da Silveira	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 287,00	R\$ 717,50	SEMADS
Cicero Johann Suhs Guedes da Silveira	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 287,00	R\$ 430,50	SEMADS
Daniel Ximenes da Fonseca	Coordenador	Iracema e Alto Alegre	RR	Para fiscalização aos credenciamentos das casas terapêuticas.	24/09/2025 a 25/09/2024	1	R\$ 478,33	R\$ 478,33	SEMADS
Daniel Ximenes da Fonseca	Coordenador	Iracema e Alto Alegre	RR	Para fiscalização aos credenciamentos das casas terapêuticas.	29/10/2025 a 30/10/2025	1	R\$ 478,33	R\$ 478,33	SEMADS
Daniele Benicio Vieira	Assistente Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 230,04	R\$ 575,10	SEMADS
Daniele Benicio Vieira	Assistente Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 230,04	R\$ 345,06	SEMADS
Daniele Cabral Muss	Analista - Psicólogo	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar visita domiciliar.	18/10/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SEMADS
Dayse de Sousa Mauricio	Conselheiro Tutelar	Canta	RR	Para execução de diligencia.	08/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SEMADS
Dayse de Sousa Mauricio	Conselheiro Tutelar	Bonfim	RR	Para execução de diligencia.	05/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SEMADS
Edilson Nascimento Braga	Assessor	Iracema	RR	Para aplicar medidas de proteção.	16/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SEMADS
Eduardo Carlos Lima de Queiroz	Coordenador	Iracema e Alto Alegre	RR	Para fiscalização aos credenciamentos das casas terapêuticas.	24/09/2025 a 25/09/2024	1	R\$ 478,33	R\$ 478,33	SEMADS
Eduardo Carlos Lima de Queiroz	Coordenador	Iracema e Alto Alegre	RR	Para fiscalização aos credenciamentos das casas terapêuticas.	29/10/2025 a 30/10/2025	1	R\$ 478,33	R\$ 478,33	SEMADS
Elton Dayvison Barbosa do Nascimento	Conselheiro Tutelar	Alto Alegre	RR	Para aplicar medidas de proteção.	01/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SEMADS
Elton Dayvison Barbosa do Nascimento	Conselheiro Tutelar	Iracema	RR	Para aplicar medidas de proteção.	16/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SEMADS
Ingrid Furtado Franco	Coordenador	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar visita domiciliar.	18/10/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SEMADS
Ingrid Furtado Franco	Coordenador	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar visita domiciliar.	18/10/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SEMADS
Ivani Souza de Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar visitas domiciliares para atualização do cadastro único, desbloqueio do BPC e averiguação da realidade das famílias rurais.	29/09/2025 a 30/09/2025	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00	SEMADS
Ivani Souza de Almeida	Auxiliar De Serviços Diversos	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 230,04	R\$ 575,10	SEMADS
Ivani Souza de Almeida	Auxiliar De Serviços Diversos	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 230,04	R\$ 345,06	SEMADS
Iza Bezerra Furtado	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 287,00	R\$ 717,50	SEMADS
Iza Bezerra Furtado	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 287,00	R\$ 430,50	SEMADS
Jardel Souza da Silva Filho	Conselheiro Tutelar	Canta	RR	Para execução de diligencia.	08/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SEMADS
Jefferson Rodrigues Martins	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 287,00	R\$ 717,50	SEMADS
Jefferson Rodrigues Martins	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 287,00	R\$ 430,50	SEMADS
John Kennedy dos Santos Araujo	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 287,00	R\$ 717,50	SEMADS
John Kennedy dos Santos Araujo	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 287,00	R\$ 430,50	SEMADS
Joilson Almeida Da Silva	Assessor	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar visita domiciliar.	18/10/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SEMADS
Joilson Almeida Da Silva	Assessor	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar visita domiciliar.	18/10/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SEMADS
Joilson Almeida Da Silva	Assessor	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar visita domiciliar.	18/10/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SEMADS
Joilson Almeida Da Silva	Assessor	Iracema e Alto Alegre	RR	Para fiscalização aos credenciamentos das casas terapêuticas.	24/09/2025 a 25/09/2024	1	R\$ 478,33	R\$ 478,33	SEMADS
Joilson Almeida Da Silva	Assessor	Iracema e Alto Alegre	RR	Para fiscalização aos credenciamentos das casas terapêuticas.	29/10/2025 a 30/10/2025	1	R\$ 478,33	R\$ 478,33	SEMADS
Kaylan Mikael da Silva Ribeiro	Assessor Especial	Brasília	DF	Participação na 4ª Conferência Nacional dos direitos das pessoas LGBTQIA+.	20/10/2025 a 26/10/2025	3,5	R\$ 956,66	R\$ 3.348,31	SEMADS
Kerly Taveira Maia do Nascimento	Analista - Pedagogo	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 287,00	R\$ 717,50	SEMADS
Kerly Taveira Maia do Nascimento	Analista - Pedagogo	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 287,00	R\$ 430,50	SEMADS
Laiza Rebelo Menezes	Analista - Assistente Social	Mucajai	RR	Para visita de estudo de caso.	17/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SEMADS
Leonardo Justino Beserra	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 287,00	R\$ 717,50	SEMADS
Leonardo Justino Beserra	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 287,00	R\$ 430,50	SEMADS
Leonardo Oliveira Mendes	Socio educador	Brasília	DF	Para participação no seminário nacional de atendimento socioeducativo.	13/10/2025 a 17/10/2025	4,5	R\$ 766,79	R\$ 3.450,55	SEMADS
Lilian Silva de Sousa	Educador Social	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 230,04	R\$ 575,10	SEMADS
Lilian Silva de Sousa	Educador Social	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 230,04	R\$ 345,06	SEMADS
Luciene Santos Elias	Analista - Assistente Social	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar visitas técnicas.	20/09/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SEMADS
Luciene Santos Elias	Analista - Assistente Social	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar visita domiciliar.	18/10/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SEMADS
Luciene Santos Elias	Analista - Assistente Social	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar visita domiciliar.	18/10/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SEMADS
Lucimar Pereira Lima	Analista - Assistente Social	Mucajai	RR	Para visita de estudo de caso.	17/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SEMADS
Maria Elisangela Cunha do Rego	Assistente - Visitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 230,04	R\$ 575,10	SEMADS
Maria Elisangela Cunha do Rego	Assistente - Visitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 230,04	R\$ 345,06	SEMADS

Maria Evanice Silva Pessoa	Educador Social	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 230,04	R\$ 575,10	SEMADS
Maria Evanice Silva Pessoa	Educador Social	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 230,04	R\$ 345,06	SEMADS
Maria Gabriela Cavalcante Batista	Assessor Técnico Especializado	Brasília	DF	Para participar da 5ª Conferência Nacional Políticas para as Mulheres.	28/05/2025 a 01/10/2025	3,5	R\$ 956,66	R\$ 3.348,31	SEMADS
Maria Salete Benigno Lopes	Conselheiro Tutelar	Bonfim	RR	Para execução de diligencia.	05/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SEMADS
Nivea de Sousa Fonseca	Analista - Pedagogo	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar reintegração familiar de crianças.	29/08/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SEMADS
Nivea de Sousa Fonseca	Analista - Pedagogo	Mucajai	RR	Para visita de estudo de caso.	17/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SEMADS
Odair Jose Garcia Amaral	Assessor	Alto Alegre	RR	Para aplicar medidas de proteção.	01/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SEMADS
Panmella Leal Martins Carvalho	Gerente	Altamira	PA	Para entrega de criança, conforme decisão judicial.	19/10/2025 a 21/10/2025	2,5	R\$ 956,66	R\$ 2.391,65	SEMADS
Panmella Leal Martins Carvalho	Gerente	Vila Velha	ES	Para entrega de criança, conforme decisão judicial.	13/10/2025 a 16/10/2025	3,5	R\$ 956,66	R\$ 3.348,31	SEMADS
Raina Libia Castro Da Silva	Analista - Psicólogo	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 287,00	R\$ 717,50	SEMADS
Raina Libia Castro Da Silva	Analista - Psicólogo	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 287,00	R\$ 430,50	SEMADS
Renata Pereira de Farias	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 287,00	R\$ 717,50	SEMADS
Renata Pereira de Farias	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 287,00	R\$ 430,50	SEMADS
Ronei Guimaraes Sena	Assessor	Bonfim	RR	Para execução de diligencia.	05/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SEMADS
Sarah Raquel Duarte Barbosa	Técnico em Enfermagem	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	13/10/2025 a 17/10/2025	2,5	R\$ 230,04	R\$ 575,10	SEMADS
Sarah Raquel Duarte Barbosa	Técnico em Enfermagem	Interior do Município - Área Rural	RR	Para execução dos serviços do CRAS itinerante.	20/10/2025 a 22/10/2025	1,5	R\$ 230,04	R\$ 345,06	SEMADS
Tiago Silva Monteiro	Assessor	Brasília	DF	Participação na 4ª Conferência Nacional dos direitos das pessoas LGBTQIA+.	20/10/2025 a 26/10/2025	3,5	R\$ 956,66	R\$ 3.348,31	SEMADS
Valbert Costa da Silva	Conselheiro Tutelar	Alto Alegre	RR	Para aplicar medidas de proteção.	01/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SEMADS
Valbert Costa da Silva	Conselheiro Tutelar	Iracema	RR	Para aplicar medidas de proteção.	16/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SEMADS
Vanessa Matos Pinheiro	Superintendente	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar visitas técnicas.	03/10/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SEMADS
Vanessa Matos Pinheiro	Superintendente	Brasília	DF	Para participar da 5ª Conferência Nacional De Políticas para as Mulheres.	28/05/2025 a 01/10/2025	3,5	R\$ 956,66	R\$ 3.348,31	SEMADS
Vinicius Leandro da Silva	Analista - Assistente Social	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar visita domiciliar.	18/10/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SEMADS
Walmir Jose Pimentel Yared	Assessor	Interior do Município - Área Indígena	RR	Para realizar reintegração familiar de crianças.	29/08/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SEMADS
Leonardo Paradelá Ferreira	Secretario Municipal	São Paulo	SP	Participar do curso Infraestrutura Social: capacitação em PPPS (parcerias públicos-privadas) e concessões.	26/10/2025 a 31/10/2025	5,5	R\$ 1.124,62	R\$ 6.185,41	SMCT
Alessandra Goncalves Corleta	Assessor Executivo	Brasília	DF	Participar do curso Infraestrutura Social: capacitação em PPPS (parcerias públicos-privadas) e concessões.	26/10/2025 a 31/10/2025	5,5	R\$ 956,66	R\$ 5.261,63	SMEC
Antônio Fernandes Alves Junior	Assessor Técnico Especializado	Brasília	DF	Participar do curso Infraestrutura Social: capacitação em PPPS (parcerias públicos-privadas) e concessões.	26/10/2025 a 31/10/2025	5,5	R\$ 956,66	R\$ 5.261,63	SMEC
Antônio Lisboa Vieira Cavalcante	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	21/09/2025 a 08/10/2025	17,5	R\$ 230,04	R\$ 4.025,70	SMEC
Antônio Lisboa Vieira Cavalcante	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	26/08/2025 a 09/09/2025	14,5	R\$ 230,04	R\$ 3.335,58	SMEC
Bruna Lima da Costa	Gerente	Canta	RR	Participar de capacitação do FNDE.	26/08/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SMEC
Bruna Lima da Costa	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Realizar visita técnica com o objetivo de prestar apoio nos processos de prestação e contas junto às referidas unidades escolares.	03/09/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SMEC
Carla Maria Siqueira Prudente	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para fiscalização de rota escolar.	19/08/2025 a 20/08/2025	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00	SMEC
Carla Maria Siqueira Prudente	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para fiscalização de rota escolar.	02/09/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SMEC
Carla Maria Siqueira Prudente	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para fiscalização de rota escolar.	11/09/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SMEC
Carla Maria Siqueira Prudente	Assessor Técnico Especializado	Interior do Município - Área Rural	RR	Para fiscalização de rota escolar.	16/09/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SMEC
Carlos Henrique Araujo da Silva	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	21/09/2025 a 09/10/2025	18,5	R\$ 230,04	R\$ 4.255,74	SMEC
Carlos Henrique Araujo da Silva	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	26/08/2025 a 09/09/2025	14,5	R\$ 230,04	R\$ 3.335,58	SMEC
Emerson Nascimento de Vasconcelos	Secretario Adjunto	Brasília	DF	Para integrar comitiva do Prefeito Arthur Henrique durante reunião na Secretaria Especial do programa de parcerias de investimento.	22/09/2025	0,5	R\$ 1.277,98	R\$ 638,99	SMEC
Emerson Nascimento de Vasconcelos	Secretario Adjunto	Brasília	DF	Participar do curso Infraestrutura Social: capacitação em PPPS (parcerias públicos-privadas) e concessões.	26/10/2025 a 31/10/2025	5,5	R\$ 1.124,62	R\$ 6.185,41	SMEC
Francisco Jota da Silva Lopes	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	24/09/2025 a 09/10/2025	15,5	R\$ 230,04	R\$ 3.565,62	SMEC
Francisco Jota da Silva Lopes	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	25/08/2025 a 08/09/2025	14,5	R\$ 230,04	R\$ 3.335,58	SMEC
George Chaves Barros	Analista Nutricionista	Manaus	AM	Para participar do encontro do PNAE e Seminário Regional Norte.	28/09/2025 a 02/10/2025	4,5	R\$ 956,66	R\$ 4.304,97	SMEC
Gleysiane Matos de Souza	Assessor Técnico Especializado	Bonfim	RR	Participar de capacitação do FNDE.	29/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SMEC
Lincoln Oliveira da Silva	Secretario Municipal	Brasília	DF	Para integrar comitiva do Prefeito Arthur Henrique durante reunião na Secretaria Especial do programa de parcerias de investimento.	22/09/2025	0,5	R\$ 1.277,98	R\$ 638,99	SMEC
Lucandra Fernandes Barbosa Mendes	Coordenador	Bonfim	RR	Participar de capacitação do FNDE.	29/09/2025	0,5	R\$ 478,33	R\$ 239,16	SMEC

Mikael Gomes Praia	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	09/09/2025 a 24/09/2025	15,5	R\$ 230,04	R\$ 3.565,62	SMEC
Paulo Roberto Silva	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	24/09/2025 a 09/10/2025	15,5	R\$ 230,04	R\$ 3.565,62	SMEC
Paulo Roberto Silva	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	09/09/2025 a 24/09/2025	15,5	R\$ 230,04	R\$ 3.565,62	SMEC
Roberval Bezerra de Sousa	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	21/09/2025 a 08/10/2025	17,5	R\$ 230,04	R\$ 4.025,70	SMEC
Roberval Bezerra de Sousa	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	21/08/2025 a 05/09/2025	15,5	R\$ 230,04	R\$ 3.565,62	SMEC
Roberval Bezerra de Sousa	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	06/09/2025 a 20/09/2025	14,5	R\$ 230,04	R\$ 3.335,58	SMEC
Thalysson Bruno Ramalho Silva	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	26/08/2025 a 09/09/2025	14,5	R\$ 230,04	R\$ 3.335,58	SMEC
Wesley Pereira da Silva	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	25/09/2025 a 09/10/2025	14,5	R\$ 230,04	R\$ 3.335,58	SMEC
Wesley Pereira da Silva	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	05/08/2025 a 24/08/2025	19,5	R\$ 230,04	R\$ 4.485,78	SMEC
Wesley Pereira da Silva	Motorista	Interior do Município - Área Rural e Indígena	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	09/09/2025 a 24/09/2025	15,5	R\$ 230,04	R\$ 3.565,62	SMEC
Arthur Henrique Brandão Machado	Prefeito Municipal	Brasília	DF	Para tratar da captação e execução de emendas parlamentares, bem como participar de reuniões e tratativas com Ministério.	14/10/2025 a 15/10/2025	1,5	R\$ 1.277,98	R\$ 1.916,97	SMGOV
Arthur Henrique Brandão Machado	Prefeito Municipal	Maringá	PR	Para atuar como palestrante no evento Planeja Brasil 2025 – sociedade e governo construindo o futuro.	20/10/2025 a 21/10/2025	1,5	R\$ 1.277,98	R\$ 1.916,97	SMGOV
Maria Consuelo Sales Silva	Chefe de Gabinete Executivo	Interior do Município - Área Rural	RR	Execução das atividades do projeto desenvolvido pela parceria com a Fundação Van Lee, AVSI Brasil e estúdio FLUME, referente à implantação piloto de espaços de convivência para a primeira infância nas comunidades indígenas de Boa Vista.	08/09/2025 a 11/09/2025	2	R\$ 287,00	R\$ 574,00	SMGOV
Maria Consuelo Sales Silva	Chefe de Gabinete Executivo	Interior do Município - Área Rural	RR	Execução das atividades do projeto desenvolvido pela parceria com a Fundação Van Lee, AVSI Brasil e estúdio FLUME, referente à implantação piloto de espaços de convivência para a primeira infância nas comunidades indígenas de Boa Vista.	25/09/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SMGOV
Maria Consuelo Sales Silva	Chefe de Gabinete Executivo	Interior do Município - Área Rural	RR	Execução das atividades do projeto desenvolvido pela parceria com a Fundação Van Lee, AVSI Brasil e estúdio FLUME, referente à implantação piloto de espaços de convivência para a primeira infância nas comunidades indígenas de Boa Vista.	04/10/2025	0,5	R\$ 287,00	R\$ 143,50	SMGOV
Nenna Tyeko Asano Costa	Assistente Administrativo	Brasília	DF	Para acompanhar o Prefeito Arthur Henrique em reunião institucional e na cerimônia de assinatura do contrato dos projetos de construção de creches destinadas ao município de Boa Vista.	22/09/2025	0,5	R\$ 1.277,98	R\$ 638,99	SMGOV
Icaro Cesar Farias da Costa	Secretario Adjunto	Macapá	AP	Para participar do 4º encontro regional na Amazônia do Iclei Brasil.	04/09/2025 a 09/09/2025	5,5	R\$ 1.124,62	R\$ 6.185,41	SEMMA
Marcio Brito Bezerra de Souza	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalhar no AGROBV.	31/07/2025 a 03/08/2025	2	R\$ 204,36	R\$ 408,72	SEMMA
Neurimar Macedo de Souza Gonçalves	Secretario Adjunto	Salvador	BA	Para participação no 13º Congresso Brasileiro de Trânsito e Vida e 9º Internacional.	22/10/2025 a 25/10/2025	3,5	R\$ 1.124,62	R\$ 3.936,17	SEMOB
Gustavo Andrade Camelo de Sena	Assessor Executivo	São Paulo	SP	Participar do curso Infraestrutura Social: capacitação em PPPS (parcerias públicos-privadas) e concessões.	26/10/2025 a 31/10/2025	5,5	R\$ 956,66	R\$ 5.261,63	SMO
Thalyta Quilim da Silva	Assessor Técnico Especializado	São Paulo	SP	Participar do curso Infraestrutura Social: capacitação em PPPS (parcerias públicos-privadas) e concessões.	26/10/2025 a 31/10/2025	5,5	R\$ 956,66	R\$ 5.261,63	SMO
Chirlene Lima da Silva	Coordenador	Brasília	DF	Para Participar Do Workshop Gt Cib Capitais – SINTER.	14/10/2025 a 18/10/2025	4,5	R\$ 956,66	R\$ 4.304,97	SMPOFTI
Gylberson Jean da Silva Viana	Gerente	Brasília	DF	Para Participar Do Workshop Gt Cib Capitais – SINTER.	14/10/2025 a 18/10/2025	4,5	R\$ 956,66	R\$ 4.304,97	SMPOFTI
Janice Pereira	Assessor Técnico Especializado	Foz do Iguaçu	PR	Participar do 1º Congresso Brasileiro de Contadores Públicos.	12/10/2025 a 17/10/2025	5,5	R\$ 956,66	R\$ 5.261,63	SMPOFTI
Luiz Renato Maciel de Melo	Secretario Municipal	Natal	RN	Para participar da 72ª Reunião da Câmara Técnica da ABRASF e na 3ª Assembleia Ordinária da ABRASF.	22/10/2025 a 25/10/2025	3,5	R\$ 1.124,62	R\$ 3.936,71	SMPOFTI
Osiel Ramalho da Silva	Superintendente	Natal	RN	Para participar da 72ª Reunião da Câmara Técnica da ABRASF e na 3ª Assembleia Ordinária da ABRASF.	21/10/2025 a 26/10/2025	5,5	R\$ 956,66	R\$ 5.261,63	SMPOFTI
Rhauan Hulek Linario Leal	Gerente	Cuiabá	MT	PARA visita técnica na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT.	30/09/2025 a 04/10/2025	4,5	R\$ 956,66	R\$ 4.304,97	SMPOFTI
Vivaldo Barbosa de Araujo Neto	Secretario Adjunto	São Paulo	SP	Participar do curso Infraestrutura Social: capacitação em PPPS (parcerias públicos-privadas) e concessões.	26/10/2025 a 01/11/2025	6,5	R\$ 1.124,62	R\$ 7.310,03	SMPOFTI
Ismith Thelmo da Silva Melo	Cirurgião Dentista - Clínico Geral	Macapá	AP	Para participação do 1º Fórum de Educação permanente e continuada dos Conselhos De Saúde do Norte.	26/10/2025 a 01/11/2025	6,5	R\$ 956,66	R\$ 6.218,29	SMSA
Marcelo Zeitoune	Vice Prefeito Municipal	Brasília	DF	Para realizar viagem institucional e participar de reunião no Ministério da Saúde.	15/09/2025 a 18/09/2025	3,5	R\$ 1.277,98	R\$ 4.472,93	SMSA

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 2974/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elbanízia Level da Costa Lima, Assistente Técnico, Especialidade: Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 25263, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 30 dias, no período de 26/9/2025 a 25/10/2025, conforme o Processo nº 030994/2025.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 2975/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Marcio Level Mesquita, Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 25782, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 15/12/2025 a 29/01/2026, conforme o Processo nº 026923/2025.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 2976/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Siomara do Socorro Medeiros Sampaio, Enfermeira, Matrícula nº 847583, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 10/11/2025 a 29/11/2025 e 12/01/2026 a 05/02/2026, conforme o Processo nº 026862/2025.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**Portaria 161/2025/PRESSEM/PRES/CGAB/PRESSEM**

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, da Lei n. 1.755/2016, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 108/E, de 10 de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral, com a finalidade de coordenar e conduzir o processo eleitoral destinado à escolha dos membros do Comitê de Investimento (COINVEST) do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista (Pressem):

I. Titular: Maria Izabel Lima Bezerra, matrícula: 1848, cargo: Coordenadora e Suplente: Acleane Ferreira Alves, matrícula: 26962, cargo: Superintendente de Frota, como representantes indicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG;

II. Titular: Heber Augusto Prill Lima, matrícula: 10812, cargo: Auxiliar Técnico Legislativo e Suplente: Rilson Sarmento Amaral, matrícula: 10558-1, cargo: Auxiliar Técnico Legislativo, representantes indicados pela Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV;

III. Titular: Márcio Leandro Deodato de Aquino, matrícula: 957180, cargo: Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos e Suplente: Kildo de Albuquerque Andrade, matrícula: 40, cargo: Assessor de Investimento, representantes indicados pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM;

IV. Titular: Ivaldo Gomes Barbosa, matrícula: 252, cargo: CF-5 - Coordenador e Suplente: Agenor Pereira, matrícula: 1457, cargo: Assessor Especializado, representantes indicados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC;

V. Titular: Bianca Braga Rodrigues, matrícula: 26425, cargo: Assistente Administrativo e Suplente: Adelaide Cristina Gomes de Azevedo, matrícula: 15, cargo: Diretora de Administração e Finanças, como suplente, representantes indicadas pelo Comitê de Investimento - Coinvest;

Art. 2º A Presidência e a Secretária da Comissão, dentre os membros titulares designados no art. 1º, serão escolhidas durante a primeira reunião da referida Comissão.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2025.

Cientifique-se,
Publique-se, e.
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Boa Vista - PRESSEM, Boa Vista, 24 de novembro de 2025.

(Assinatura eletrônica)
Paulo Roberto Bragato
Presidente da Previdência Municipal - Pressem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.029109/2025
ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso
INTERESSADO: Samira Cristina Torres Castro

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente ao período de 11 e 12/6/2025, à servidora SAMIRA CRISTINA TORRES CASTRO, Analista, especialidade: Enfermeiro, matrícula n. 954160, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 2º, I, §1º do Decreto n. 061/E, de 14 de março de 2018 e art. 74, III da LCM n. 003/12, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.032258/2025
ASSUNTO: Incorporação de Gratificação
INTERESSADO: Mônica Ianni Guimarães Camargo

DECISÃO

[...]

12. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais, bem como o disposto no art. 56 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012, Pareceres Jurídicos n. 021/2021 – PROADL e n. 036/2019 – PROADL e Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de incorporação de gratificação formulado pela servidora MÔNICA IANNI GUIMARÃES CAMARGO, Professor – Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 27456, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.031968/2025
ASSUNTO: Redução da carga horária para fins de amamentação
REQUERENTE: SUANDRA DA SILVA NASCIMENTO

DECISÃO

[...]

5. Por ordem, considerando o preenchimento dos requisitos legais, encaminho os autos ao Diário Oficial do Município para publicação da parte dispositiva, autorizando a concessão de redução de carga horária para fins de amamentação à SUANDRA DA SILVA NASCIMENTO, Professora, matrícula nº 853730, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019, a contar da data da publicação.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.033921/2025
ASSUNTO: Redução da carga horária para fins de amamentação
REQUERENTE: JESSICA NASCIMENTO GONÇALVES

DECISÃO

[...]

5. Por ordem, considerando o preenchimento dos requisitos legais, encaminho os autos ao Diário Oficial do Município para publicação da parte dispositiva, autorizando a concessão de redução de carga horária para fins de amamentação à JESSICA NASCIMENTO GONÇALVES, Assistente - Cuidador, matrícula nº 961872, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019, a contar da data da publicação

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 277/2025 - SMEC

o Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

CONSIDERANDO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO 0800 (DISCAGEM DIRETA GRATUITA –DDG), A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 838/2025/SMEC, constante no Processo nº 23196/2025/SMEC.

NOME	Matrícula	Fiscal / Gestor	Contrato
Janderson Barros de Freitas	29034	Gestor	Contrato 838/2025-SMEC
Cecilia Brito Castanheira Coutinho	26062	Fiscal Administrativo	
Antonio Marcos Melo dos Santos	847679	Fiscal Técnico	

Art. 2º – Esta Portaria terá efeitos retroativos a assinatura do contrato.

Publique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 32541/2024/SMEC – Desmembramento nº 33823/2025

Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 791/2024/SMEC.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 791/2024/SMEC por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2025 - referente a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, conforme especificado na Justificativa de Renovação (NUP nº 9.570622/2025) e Parecer Jurídico nº 385-02/2025 – PGM/PLC (NUP nº 9.591346/2025).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ECOART SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.781.576/0001-50

(Assinatura Eletrônica)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSESSORIA JURIDICA DE GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 024918/ SMO/GC/DPLAN/2022

Espécie: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/SMO/GC/DPLAN/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ R\$ 139.785,04 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), que representa um percentual de 7,93% e a supressão no valor de R\$ R\$ 34.513,29 (trinta e quatro mil, quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos), que representa um percentual de 1,96% ambas alterações ocorrerão sobre o contrato nº178/SMO/GC/DPLAN/2023 totalizando o valor atual na importância de R\$ R\$ R\$ 1.915.580,75 (um milhão novecentos e quinze mil quinhentos e oitenta reais setenta e cinco centavos) correspondente à 2ª reprogramação.

Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15 451 0038 2.112, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATADA: CAPITAL CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

ERRATA

Do Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº 225/SMO/GC/DPLAN/2023, Processo nº 022154/2022 – SMO, publicado no Diário Oficial do Município nº 6459, de 22/10/2025:

Onde se lê: (...) Espécie: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/SMO/GC/DPLAN/2023.

Leia-se: (...) Espécie: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/SMO/GC/DPLAN/2023.

Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2025.

(Assinatura eletrônica)

Felipe de Souza Menezes

Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 90/2025/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestora do Contrato nº 850-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao Processo nº 26198/2025-SMAAI desmembrado do Processo Matriz nº 11469/2024-SMEC, cujo objeto é Aquisição de material de expediente (material didático), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes.

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Wemilly Freitas de Moraes	955144	Fiscal	26198/2025
Italo Cesar Aguiar Valle	968729	Fiscal Substituto	
Alyne Graziella Madeira Inácio	851135	Gestora	

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 26198/2025-SMAAI desmembrado do Processo Matriz nº 11469/2024-SMEC.

Espécie: Contrato nº 850-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.

Objeto: Aquisição de material de expediente (material didático), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 599,94 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).

Contratante: Município de Boa Vista-RR.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Contratada: RW DE ALBUQUERQUE EIRELI – CNPJ: 32.780.176/0001-08.

Data da Assinatura: 19 de Novembro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00403/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CANUTO & KOTINSKI LTDA - ME

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 22.624.848/0001-24

ENDEREÇO: RUA ESTRELA D'ALVA, 2249 RAIAR DO SOL - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTRELA D'ALVA, 2249 RAIAR DO SOL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 031130/2025.

A empresa **CANUTO & KOTINSKI LTDA - ME** está autorizada a operar com as atividades de "4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.
BOA VISTA - RR, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia **Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio **Gerente**
Ambiente - SEMMA **SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 525-LIC/2025 de 23/10/2025 e Parecer Técnico nº 1763/2025 de 06/11/2025;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00404/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO BOA VISTA LTDA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 22.798.837/0001-60

ENDEREÇO: RUA JOSE COELHO, 72 BLOCO: C 2 ANDAR SALA A; CENTRO - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Laboratórios clínicos

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSE COELHO, 72, BLOCO: C 2 ANDAR SALA A; CENTRO - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 03 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 022909/2025.

A empresa **LABORATORIO BOA VISTA LTDA** está autorizada a operar com as atividades de "8640202 - Laboratórios clínicos", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnald Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 512-LIC/2025 de 17/10/2025 e Parecer Técnico nº 1753/2025 de 05/11/2025;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem

ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUALQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00405/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MEDTRAN - MEDICINA DE TRANSITO LTDA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 07.223.868/0001-08

ENDEREÇO: AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 4107 MECEJANA - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

LOCALIZAÇÃO: AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 4107, MECEJANA - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 03 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 022902/2025

A empresa MEDTRAN - MEDICINA DE TRANSITO LTDA está autorizada a operar com as atividades de "8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 378-LIC/2025 de 05/11/2025 e Parecer Técnico nº 1755/2025 de 18/08/2025;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00406/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: AGROPECUARIA GARROTE LTDA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 01.495.139/0001-16

ENDEREÇO: AV. VENEZUELA, 373 PRICUMÃ - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

LOCALIZAÇÃO: AV. VENEZUELA, 373, PRICUMA - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 03 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 018229/2025.

A empresa AGROPECUARIA GARROTE LTDA está autorizada a operar com as atividades de "4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários - 4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, 4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários e 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 464-LIC/2025 de 18/09/2025 e Parecer Técnico nº 2907/2025 de 05/11/2025;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00407/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: BV PNEUS COMERCIO LTDA
- ME
NOME FANTASIA: BV PNEUS
CPF/CNPJ Nº: 03.126.696/0001-95
ENDEREÇO: AV. VENEZUELA, 266 SALA A SÃO VICENTE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
LOCALIZAÇÃO: AV. VENEZUELA, 266 SALA A NOSSA SENHORA APARECIDA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº025388/2019

A empresa BV PNEUS COMERCIO LTDA - ME está autorizada a operar com as atividades de "46.81-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; 47.32-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES". Conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia **Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa**
Secretário Municipal de Meio **Assessor Especial**
Ambiente - SEMMA **SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 538-LIC/DLA/2025 de 31/10/2025 e Parecer Técnico nº 1735/2025 de 11/11/2025;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particu-
lado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contami-
nado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encami-
nhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos
urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores
deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se
destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser
acondicionados em locais seguros e posteriormente desti-
nados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higie-
nização no empreendimento, bem como condições sanitá-
rias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para arma-
zenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem
ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio
ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Am-
biente qualquer mudança ou acidente na operação da ati-
vidade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS
ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDA-
DES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº.
237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI
QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATU-
REZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU
MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER
ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE
A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA
AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR
PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMEN-
TO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS
MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00408/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a in-
terveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
utilizando-se da competência de que trata a Resolução do
CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais perti-
nentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CLINICA SAMPAIO SILVA
LTDA
NOME FANTASIA: SANTA LUZIA ESPAÇO E SAUDE
CPF/CNPJ Nº: 07.995.455/0001-33
ENDEREÇO: AV. MAJOR WILLIAMS, 2067 CENTRO -
BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial com re-
cursos para realização de exames complementares
LOCALIZAÇÃO: AV. MAJOR WILLIAMS, 2067 CENTRO
- BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº
024642/2025.

A empresa CLINICA SAMPAIO SILVA LTDA está auto-
rizada a operar com as atividades de "8630502 - Atividade
médica ambulatorial com recursos para realização de exa-
mes complementares e 8630503 - Atividade médica ambu-
latorial restrita a consultas" , conforme solicitação feita a

esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigên-
cias e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Secretário Municipal de Meio Assessor Especial
Ambiente - SEMMA SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de
janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento,
em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a res-
pectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para
a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete
ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, sub-
sequentes à data do requerimento e/ou da concessão da
licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros,
devendo permanecer em local visível no empreendimento
para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 494-
LIC/2025 de 07/10/2025 e Parecer Técnico nº 1766/2025 de
10/11/2025;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendi-
mento do tipo industrial não poderão ser dispostos para
coleta pública, ficando a empresa requerente responsável
pela correta destinação dos resíduos gerados pela ativida-
de;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Mu-
nicipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que
se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização de-
verá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120
(cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos,
gerados no empreendimento, em corpos hídricos superfi-
ciais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme
exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deve-
rão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumi-
douro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser
executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de
queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento
deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias
odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis
fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particu-
lado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contami-
nado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encami-
nhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos
urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores
deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se
destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser
acondicionados em locais seguros e posteriormente desti-
nados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00409/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME / RAZÃO SOCIAL: A. C. OLIVEIRA ARAGAO
NOME FANTASIA: MARMONORTE
CPF/CNPJ Nº: 38.365.958/0001-59
ENDEREÇO: RUA RIO ÉREU, 418 PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras
LOCALIZAÇÃO: pedras
RUA RIO ÉREU, 418 PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº013836/2020**

A empresa A. C. OLIVEIRA ARAGAO está autorizada a operar com as atividades de "43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos; 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento". Conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnald Mesquita da Costa
Assessor Especial SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da

licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 540-LIC/DLA/2025 de 03/11/2025 e Parecer Técnico nº 1732/2025 de 06/11/2025;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00411/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: LABOVIDA MEDICINA LABORATORIAL LTDA - ME
NOME FANTASIA: LABOVIDA POSTO DE COLETA III
CPF/CNPJ Nº: 07.133.781/0003-01
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO PENAFORT, 1906 SALA 01 ASA BRANCA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Laboratórios clínicos
LOCALIZAÇÃO: RUA RAIMUNDO PENAFORT, 1906, SALA 01, ASA BRANCA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 026704/2025.

A empresa LABOVIDA MEDICINA LABORATORIAL LTDA - ME está autorizada a operar com as atividades de "8640202 - Laboratórios clínicos", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 493-LIC/2025 de 07/10/2025 e Parecer Técnico nº 1767/2025 de 10/11/2025;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.****LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00413/2025**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: V DOS SANTOS SILVA TOP LIMPEZA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 33.731.107/0001-69

ENDEREÇO: RUA STEVAM PEREIRA DA COSTA, 1177

QUADRA: 156; SANTA LUZIA - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

LOCALIZAÇÃO: RUA STEVAM PEREIRA DA COSTA,

1177 QUADRA: 156; SANTA LUZIA - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 03 ANOS

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº025985/2025

A empresa V DOS SANTOS SILVA está autorizada a operar com as atividades de "47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 526/2025 de 23/10/2025 e Parecer Técnico nº 1737/2025 de 11/11/2025;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00414/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: SEVILHA SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 46.503.849/0001-89

ENDEREÇO: RUA DOM JOSE NEPOTE, 839 SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Construção de edifícios

LOCALIZAÇÃO: ALAMEDA DOS BAMBUS, S/N, CANTEIRO DE OBRA., PRICUMÃ - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 03 ANOS

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº008801/2025**

A empresa SEVILHA SERVIÇOS LTDA está autorizada a operar com as atividades de "23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 403-LIC/2025 de 26/08/2025 e Parecer Técnico nº 1770/2025 de 10/11/2025;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores

deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00079/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: AGORA ESTRUTURAS E ENGENHARIA S.A

NOME FANTASIA: AGORA ESTRUTURAS E ENGENHARIA

CPF/CNPJ Nº: 08.800.285/0001-57

ENDEREÇO: RUA CECÍLIA BRASIL, 891 SALA 5 PARTE B CENTRO - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Construção de edifícios

LOCALIZAÇÃO: RUA GOV. BELARMINO NEVES GALVÃO, LOTE 368, QUADRA 739, DR. AIRTON ROCHA - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02 ANOS

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 033283/2025.

A empresa AGORA ESTRUTURAS E ENGENHARIA S.A, está autorizada a iniciar os estudos de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO DE 80 UNIDADES DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "CONSTRUÇÃO DE 80 UNIDADES DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, localizado na RUA GOV. BELARMINO NEVES GALVÃO, LOTE 368, QUADRA 739, BAIRRO DR. AIRTON ROCHA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 543-LIC/2025 de 06/11/2025;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00367/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: DEROCI BRITO ARAÚJO
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 322.747.262-72
ENDEREÇO: P A NOVA AMAZÔNIA I TRUARU SITIO MARA LIMA , S/N VIC 9 PA NOVA AMAZÔNIA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SITIO MARA LIMA - P.A. NOVA AMAZÔNIA I, TRUARU, VICINAL 09, LOTE 381, GLEBA MURUPU, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 42,7429 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº

016778/2020.

Fica disponibilizada à DEROCI BRITO ARAÚJO , a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Secretário Municipal de Meio Assessor Especial
Ambiente - SEMMA SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na SITIO MARA LIMA - P.A. NOVA AMAZÔNIA I, TRUARU, VICINAL 09, LOTE 381 - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 42,7429 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	N - 03° 22'06,06"	W - 60° 42'45,79"

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39); 1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00368/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: JOAQUIM BRITO DO NASCIMENTO

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 161.561.102-91

ENDEREÇO: SÍTIO SONHO MEU, VICINAL 04 - TRUARU, LOTE 148 ZONA RURAL DE BOA VISTA - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Agricultura Familiar

LOCALIZAÇÃO: SÍTIO SONHO MEU - VICINAL 04 - TRUARU, LOTE 148, GLEBA MURUPU, P.A. NOVA AMAZÔNIA I, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

ÁREA LICENCIADA: 51,6839 ha

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 016721/2020.

Fica disponibilizada à JOAQUIM BRITO DO NASCIMENTO, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações

está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Secretário Municipal de Meio Assessor Especial
Ambiente - SEMMA SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na SÍTIO SONHO MEU - VICINAL 04 - TRUARU, LOTE 148, GLEBA MURUPU - P.A. NOVA AMAZÔNIA I, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 51,6839 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	N - 03° 19'44,95"	W - 060° 47'26,90"

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00369/2025

(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: SANDRA SUELY MUNIZ BRANQUINHO

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 327.981.482-00

ENDEREÇO: BR 174. LT 323, S/N PA-NOVA AMAZÔNIA RURAL- 69350-000 - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Agricultura Familiar

LOCALIZAÇÃO: SÍTIO UM SONHO A MAIS - BR 174, P.A. NOVA AMAZÔNIA, LOTE 323, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

ÁREA LICENCIADA: 42,2636 ha

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 034006/2025

Fica disponibilizada à SANDRA SUELY MUNIZ BRANQUINHO, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na SÍTIO UM SONHO A MAIS - BR 174, P.A. NOVA AMAZÔNIA, LOTE 323, GLEBA CAUAMÉ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 42,2636 ha;

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00370/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: JANAYNNA GREGORIO DE SOUZA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 769.607.572-15
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SAMPAIO TOMAS, 248
CALUNGA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO SUCUPIRA - P.A. NOVA AMAZÔNIA, VICINAL 10, LOTE 115, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 135,0955 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 428994/2018

Fica disponibilizada à JANAYNNA GREGORIO DE SOUZA, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Secretário Municipal de Meio Assessor Especial
Ambiente - SEMMA SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na SÍTIO SUCUPIRA - P.A. NOVA AMAZÔNIA, VICINAL 10, LOTE 115, GLEBA CAUAMÉ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 135,0955 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	N - 02°20'57,31"	W - 060°43'33,36"

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônômico, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00371/2025

(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: JURACY FRANÇA LOPES

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 796.004.093-15

ENDEREÇO: LOTE 272, VICINAL 06, POLO IV, P.A.

NOVA AMAZÔNIA, GLEBA CAUAME, 272 SÍTIO INES gleba cauame - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Agricultura Familiar

LOCALIZAÇÃO: SÍTIO SANTA INÊS - P.A. NOVA AMAZÔNIA, VICINAL 06, POLO IV, LOTE 272, GLEBA CAUAME, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

ÁREA LICENCIADA: 34,9447 ha

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 003970/2025.

Fica disponibilizada à JURACY FRANÇA LOPES, a área acima informada para o uso do solo da atividade de , conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

**Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA**

**Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na SÍTIO SANTA INÊS - P.A. NOVA AMAZÔNIA, VICINAL 06, POLO IV, LOTE 272, GLEBA CAUAME - ZONA RURAL DO MU-

NICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 34,9447 ha;

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00372/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MARIA DE JESUS DUTRA DOS SANTOS
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 471.636.743-68
ENDEREÇO: RUA CAMPINAS, 527 nova cidade-69314-094 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO SÃO SEBASTIÃO - P.A. NOVA AMAZÔNIA, VICINAL 06, LOTE 153, GLEBA MURUPU, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: 55,8219 ha
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 000559/2021

Fica disponibilizada à MARIA DE JESUS DUTRA DOS SANTOS, a área acima informada para o uso do solo da atividade de AGRICULTURA FAMILIAR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.
BOA VISTA - RR, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Secretário Municipal de Meio Assessor Especial
Ambiente - SEMMA SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade “AGRICULTURA FAMILIAR”, conforme localizado no SÍTIO SÃO SEBASTIÃO - P.A. NOVA AMAZÔNIA, VICINAL 06, LOTE 153 - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 55,8219 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	N - 03°20'29.25"	W - 060°46'10.33"

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônômico, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro

Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS			
CONTROLE			
01-LASNº: 00283/2025		02 ■ Total da Área: 3,0152 ha	
03 - PROCESSO Nº: 033073/2025			
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: OLERICULTURA IRRIGADA (0,40 ha), FRUTICULTURA IRRIGADA (0,50 ha), AVICULTURA (0,20 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha), AGRICULTURA SEQUEIRO (0,55 ha), AQUICULTURA (0,30 ha) E RESERVATÓRIO D'ÁGUA PARA ATIVIDADES AGROPECUARIAS (0,05 ha - 500m²).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presentedeclaração a:			
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) ADERLIR FERNANDES LEITE			
02 - CNPJ OU CPF 382.743.452-15		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P.FÍSICA) 119200	
04 - ENDEREÇO Sítio: RELÍQUIA, Lote: 054, Vicinal: PP-TRONCO, Polo: -, Gleba: MURUPU		05 - BAIRRO NOVO PASSARÃO, ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA		07 - UF RR	08 - CEP *** -
09 - TELEFONE(S) PARA CONTATO			
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		ÁREA DO PROJETO: 1 9999 m²	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime oempresendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normastécnicas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadasirregularidades, bem assim à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre asinformações e as características reais do empreendimento.			
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025		02 - VALIDADE 04 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental daSecretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS		GLÊDISON HYSNAID MESQUITA DA COSTA Assessor Especial SPA	

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuiu (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: 03° 12’ 01,1’’ N e 060° 32’ 51,0’’ W;

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9. Emitida com base no Parecer Técnico nº 1733/2025 de 06/11/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que es-

tar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea “a” IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERA AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CIVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS			
CONTROLE			
01-LASNº: 00284/2025		02 ■ Total da Área: 67,1334 ha	
03 - PROCESSO Nº: 013631/2020			
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AQUICULTURA (2,00 ha), FRUTICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), AVICULTURA (2,00 ha), AGRICULTURA SEQUEIRO (2,00 ha), BOVINOCULTURA (30,00 ha), SUINOCULTURA (0,0080 ha), CAPINEIRA (2,00 ha) E RESERVATÓRIO D'ÁGUA PARA ATIVIDADES AGROPECUARIAS (0,0500 ha - 500m²).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presentedeclaração a:			
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) MARIA AUXILIADORA BANDEIRA DOS SANTOS			
02 - CNPJ OU CPF 382.207.412-87		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P.FÍSICA) 105349	
04 - ENDEREÇO Sítio: DEUS E FIEL , Lote: 02, Vicinal: 13, Polo: V, Gleba: CAUAMÉ		05 - BAIRRO P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA		07 - UF RR	08 - CEP 9924-1266-
09 - TELEFONE(S) PARA CONTATO			
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		ÁREA DO PROJETO: <9 9999 m²	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime oempresendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normastécnicas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadasirregularidades, bem assim à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre asinformações e as características reais do empreendimento.			
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 07 DE NOVEMBRO DE 2025		02 - VALIDADE 04 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental daSecretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS		ROBSON RODRIGUES LOPES Gerente SPA	

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4o e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuiu (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: 03°03'38,4" -N e 60°53'00,6" W;

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9. Emitida com base no Parecer Técnico nº 1751/2025 de 05/11/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00285/2025		02 - Total da Área: 45,1852 HA	
03 - PROCESSO Nº: 031770/2025			
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AQUICULTURA (2,00 ha), FRUTICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), OLERICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), AVICULTURA (1,00 ha), SUINOCULTURA (0,008 ha), AGRICULTURA SEQUEIRO (3,00 ha), PECUARIA (20,00 ha) E RESERVATÓRIO D'ÁGUA PARA ATIVIDADES AGROPECUARIAS (0,05 ha - 500m²).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expedir a presente declaração.			
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) EDSON MENDES CASUSA			
02 - CNPJ OU CPF 688.672.552-15		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P. FÍSICA) 288469	
04 - ENDEREÇO Sítio: TRÊS CABEÇAS, Lote: 93, Vicinal: -, Polo: II, Gleba: CAUAMÉ		05 - BAIRRO P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA		07 - UF RR	
		08 - CEP	
		09 - TELEFONES(S) PARA CONTATO **	
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		ÁREA DO PROJETO: 28 058 ha	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 07 DE NOVEMBRO DE 2025		02 - VALIDADE 04 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS		ROBSON RODRIGUES LOPES Gerente SPA	

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4o e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuiu (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03°06'44.71" e W 060° 54' 12.11";

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9. Emitida com base no Parecer Técnico nº 1723/2025 de 04/11/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea “a” IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS	
CONTROLE	
01 ■ LAS Nº: 00287/2025	02 ■ Total da Área: 106.0651 ha
03 - PROCESSO Nº: 034111/2024	
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AQUICULTURA (2,00 ha), FRUTICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), OLERICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), AVICULTURA (1,00 ha), BOVINOCULTURA (20,00 ha), AGRICULTURA SEQUEIRO (1,00 ha) E SUINOCULTURA (0,008 ha).	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente declaração a:	
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) RUBENS SOUSA DA FONSECA	
02 - CNPJ OU CPF 570.845.392-68	03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P.FÍSICA) 131099
04 - ENDEREÇO Sítio: ESTRELA DO NORTE, Lote: 282, Vicinal: 04, Polo: -, Gleba: MURUPU	
05 - MUNICÍPIO BOA VISTA	06 - BAIRRO P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL
07 - UF RR	08 - CEP
09 - TELEFONE(S) PARA CONTATO	
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL	
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	ÁREA DO PROJETO: 26.008 ha
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normatísticas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.	
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025	02 - VALIDADE 04 ANOS
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.	
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS	GLÊDISON HYSNAID MESQUITA DA COSTA Assessor Especial SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuio (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03° 24'40.59" W - 060° 44'12.95" N - 02° 24' 55.5" W - 060° 44' 33.37"

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9. Emitida com base no Parecer Técnico nº 1722/2025 de 04/11/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea “a” IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS			
CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00288/2025		02 ■ Total da Área: 37.2662 ha	
03 - PROCESSO Nº: 021442/2025			
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AQUICULTURA (2,0000 ha), FRUTICULTURA IRRIGADA (1,0000 ha), OLERICULTURA IRRIGADA (1,0000 ha), AVICULTURA (1,0000 ha), AGRICULTURA DE SEQUEIRO (3,0000 ha), SUINOCULTURA (0,0080 ha), PECUÁRIA (6,0000 ha) E RESERVATÓRIO D'ÁGUA PARA ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS (0,0500 ha - 500m²).			
A Secretária Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução do CONSEMMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente declaração a:			
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) MARIA ERLIANE DOS SANTOS ALVES			
02 - CNPJ OU CPF 000.356.152-65		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P. FÍSICA) 0	
04 - ENDEREÇO Sítio: PELA FÉ, Lote: 500, Vicinal: 5, Polo: III, Gleba: CAUAMÉ		05 - BAIRRO P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA		07 - UF RR	
08 - CEP		09 - TELEFONE(S) PARA CONTATO 95 99165-9967	
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		ÁREA DO PROJETO: 14 9999 ha	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normatécnicas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 11 DE NOVEMBRO DE 2025		02 - VALIDADE 04 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS		GLÊDISON HYSNAID MESQUITA DA COSTA Assessor Especial SPA	

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuío (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica: N - 03°05'54,49" W - 060°52'32,82";

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS			
CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00289/2025		02 ■ Total da Área: 34.9447 ha	
03 - PROCESSO Nº: 003970/2025			
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AGRICULTURA DE SEQUEIRO (3,00 ha), FRUTICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), AQUICULTURA (1,00 ha), OLERICULTURA IRRIGADA (1,00 ha), AVICULTURA (0,50 ha), OVINOCULTURA (6,00 ha) E SUINOCULTURA (0,008 ha).			
A Secretária Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução do CONSEMMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente declaração a:			
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) JURACY FRANÇA LOPES			
02 - CNPJ OU CPF 796.004.093-15		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P. FÍSICA) 431640955	
04 - ENDEREÇO Sítio: SANTA INÊS, Lote: 272, Vicinal: 06, Polo: IV, Gleba: CAUAMÉ		05 - BAIRRO P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA		07 - UF RR	
08 - CEP		09 - TELEFONE(S) PARA CONTATO 00000000	
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		ÁREA DO PROJETO: 12 593 ha	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normatécnicas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 11 DE NOVEMBRO DE 2025		02 - VALIDADE 04 ANOS.	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS		GLÊDISON HYSNAID MESQUITA DA COSTA Assessor Especial SPA	

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuío (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.8 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea “a” IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00290/2025		02 - Total da Área: 96,5934 ha	
03 - PROCESSO Nº: 031403/2025			
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AGRICULTURA DE CERQUEIRO (1,00 ha), FRUTICULTURA (1,00 ha), OLERICULTURA (1,00 ha), AVICULTURA (0,4 ha - 1.500 bicos), SUINOCULTURA (0,008 ha), AQUICULTURA (2,00 ha), BOVINOCULTURA (25,00 ha), AGRO-SILVO-PASTORIS (30,00 ha), RESERVATÓRIO D'ÁGUA PARA ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS (0,05 ha - 500m²).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 02018, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expedie a presente declaração a:			
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) ANA CRISTINA ARAÚJO RAIOL E OUTRO			
02 - CNPJ OU CPF 368.263.322-72		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P.FÍSICA) 3929191	
04 - ENDEREÇO Sítio: JURITI DO LAVRADO, Lote: 72, Vical: 9, Polo: II, Gleba: CAUAME		05 - BAIRRO P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA		07 - UF RR	
		08 - CEP 99159-9149-09 - TELEFONE(S) PARA CONTATO 99159-9149-	
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		ÁREA DO PROJETO: 99 3774 m²	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normativas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 11 DE NOVEMBRO DE 2025		02 - VALIDADE 04 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiental - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: GABRIELLE DO VALE RAMOS		GLÊDISON HYSNAID MESQUITA DA COSTA Assessor Especial SPA	

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas

1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuío (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográficas: 03°01 ' 34,2" - N 060°54' 13,2" - W

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9. Emitida com base no Parecer Técnico nº 1651/2025 de 21/10/2025.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERA AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 139/2025-CORREGEDORIA/SMSOP

A corregedoria de segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída no Procedimento Investigativo Preliminar de nº 034253/2025/CORREGEDORIA/SMSOP/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, na função de membro o servidor DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª classe, matrícula 847.327, designado por meio da Portaria nº 165/2022 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5723 de 07 de outubro de 2022, pelo servidor CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.830, designado por meio da Portaria nº 031/2025 - SMSOP, publicada no Diário Oficial do Município nº 6383 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Boa Vista-RR, 24 de novembro de 2025.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes
Corregedor de Segurança - SMSOP
Port. 6/2025/SMSOP/GAB/CG, de 07.05.2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 140/2025-CORREGEDORIA/SMSOP

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 124/2025-Corregedoria/SMSOP, publicada no Diário Oficial do Município nº 6437 de 22 de setembro de 2025, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 028863/2025/CORREGEDORIA/SMSOP/VOL.I, com o vencimento em 21 de novembro de 2025, a fim de buscar provas testemunhais e materiais para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 22 de novembro de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Boa Vista-RR, 24 de novembro de 2025.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes
Corregedor de Segurança - SMSOP
Port. 6/2025/SMSOP/GAB/CG, de 07.05.2025

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº250/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

Considerando a publicação da Lei 2.433 de 31 de julho de 2023, que trata da organização do quadro de pessoal e plano de cargos, carreiras e remuneração dos empregados da EMHUR;

Considerando o disposto no artigo 28 da referida Lei, que a Promoção Titulação é a passagem do empregado efetivo estável de uma classe para outra imediatamente superior, de acordo com os resultados da avaliação de desempenho e a comprovação da formação em curso de nível superior, especialização, mestrado ou doutorado, reconhecidos pelo MEC.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Promoção por Titulação ao empregado público do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 24 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 250/2025

ORD.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A PARTIR DE
1	441	YANNIS MAIA FERREIRA	FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE	23/07/2012	E – 7	F – 7	18/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA/PRESI/Nº251/2025 O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11. CONSIDERANDO a publicação da Lei 2.433 de 31 de julho de 2023, que trata da organização do quadro de pessoal e plano de cargos, carreiras e remuneração dos empregados da EMHUR; CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da referida Lei, que a Progressão consiste na passagem do empregado efetivo estável de uma referência salarial para outra no sentido horizontal.	R E S O L V E: ART. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos empregados públicos do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria. ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2025. Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se. Boa Vista-RR, 24 de novembro de 2025. (assinado eletronicamente) Flávio Grangeiro de Souza Diretor Presidente/EMHUR
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº251/2025

ORD.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A PARTIR DE
1	537	DENILSON DA SILVA RATES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/11/2013	E-6	E-7	1º/11/2025
2	531	JACILETY FONSECA	ANALISTA	07/11/2013	B-6	B-7	1º/11/2025
3	534	KELLY CRISTINA SALES DAS HAGAS	ASSISTENTE TÉCNICO	08/11/2013	E-6	E-7	1º/11/2025
4	533	MARCOS LOPES DE SOUZA	ANALISTA	08/11/2013	C-6	C-7	1º/11/2025
5	536	HALINE APARECIDA B. ARRETO BANDEIRA	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO	20/11/2023	C-3	C-4	1º/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA/PRESI/Nº252/2025 O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11. Considerando a publicação da Lei 2.433 de 31 de julho de 2023, que trata da organização do quadro de pessoal e plano de cargos, carreiras e remuneração dos empregados da EMHUR; Considerando o disposto no artigo 28 da referida Lei, que a Promoção Titulação é a passagem do empregado efetivo estável de uma classe para outra imediatamente superior, de acordo com os resultados da avaliação de desempenho e a comprovação da formação em curso de nível superior, especialização, mestrado ou doutorado, reconhecidos pelo MEC. R E S O L V E: ART. 1º - RETIFICAR a PORTARIA/PRESI/Nº237/2025, referente a promoção funcional da empregada pública ELIDA RODRIGUES ALMEIDA, publicada no DOM 6458, do dia	21 de outubro de 2025, página 23, referente ao mês de outubro/2025: Onde lê-se: ART. 1º - Conceder Promoção por Titulação a empregada pública do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria. Leia-se: ART. 1º - Conceder Promoção Funcional a empregada pública do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria. ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 17 de outubro de 2025. Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se. Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2025. (assinado eletronicamente) Flávio Grangeiro de Souza Diretor Presidente/EMHUR
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 252/2025

ORD.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A PARTIR DE
1	518	ELIDA RODRIGUES ALMEIDA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	16/09/2013	C-7	D-7	13/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº253/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados, referente ao mês de novembro/2025.

ORD.	NOME	REFERÊNCIA	PERÍODO DE GOZO
1	Auricélia Nascimento Ernesto Lins	23/24	24/11/25 29/11/25
2	Eder Torreia Pereira	24/25	03/11/25 07/11/25
3	Eduardo Henrique da Silva Marques	24/25	05/11/25 19/11/25
4	Elisgorete Sousa Rocha	23/24	24/11/25 28/11/25
5	Erlana Pereira Lopes	24/25	03/11/25 17/11/25
6	Kelly dos Santos Buckley	24/25	05/11/25 19/11/25
7	Leylane Alves Parente	24/25	24/11/25 03/12/25
8	Tania Pereira de Oliveira	24/25	10/11/25 24/11/25

ART. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de novembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 24 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº254/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11;

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a Senhora SHIRLE PEREIRA COSTA, matrícula 549, para responder interinamente por ELISGORETE SOUSA ROCHA, pelo cargo em GERENTE CF-4, cumulativamente com o cargo de ASSESSOR TÉCNICO AS-6, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 24/11/25 a 28/11/25, por motivo de férias da titular.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 24 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flavio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

DIRETORIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 030006/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 848-EMHUR/DIRETORIA/2025

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício não perecível, café torrado e moído, tradicional, embalado a vácuo, formato de bloco rígido tipo “tijolinho”, para atender as atividades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR

VALOR: R\$ 15.180,48 (quinze mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente do Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.09.02- EMHUR

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 04.122.0043.2.141.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500.0000 Recurso Próprio PMBV

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.

CONTRATADA: MAX ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

DIRETORIA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 008756/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 264/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 15 (quinze) dias do contrato nº 264 - EMHUR/ DIRETORIA/2025 - Contratação de consultoria jurídica para avaliação de fluxo de processos e manual operativo de procedimentos para a EMHUR.

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo vigorará no período 14/11/2025 a 28/11/2025.

CONTRATANTE: EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

CONTRATADA: REGINALDO COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0293 /2025
Reunião Ordinária nº 873ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 12, Quadra nº 475(ant.) Lote nº 102(ant.07) por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) LAERCIO DE ANDRADE MORAIS, requerente no Processo Administrativo nº. 34227/2023, lote de terras urbano no valor R\$ 14.371,15 situado na Av. Padre Anchieta, Nº 1454, Bairro Jardim Primavera, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 152/2025 - CAI.

Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2025

Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0294 /2025
Reunião Ordinária nº 866ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 15, Quadra nº 186(ant.) Lote nº 67(ant.) por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) OLIVIA MARIA COSTA DE SOUZA, requerente no Processo Administrativo nº. 18318/2024, lote de terras urbano no valor R\$ 12.073,77 situado na Rua L, Nº 125, Bairro Cidade Satélite, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 042/2025 - CAI.

Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2025

Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0546/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica destituído, a servidora Marilce Diniz Valente, cargo Assessor II, e designar a servidora Jéssica Bezerra Ferreira, cargo Gerente, matrícula 79936, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo gênero alimentício, café e açúcar para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 033687/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
24 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0547/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade dos serviços, as férias do servidor Daniel Amaral Santos da Sil-

va, matrícula 79779, cargo: Assessor Especial II, que seriam usufruídas no período de 10/11/2025 à 19/11/2025, as quais serão usufruídas no período de 23/12/2025 à 01/01/2026.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 10 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
25 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0548/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Wellynthon Noronha Pessoa – cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 04/12/2025 à 09/12/2025 – à cidade de São Paulo/SP, para participação do Campeonato Mundial Kids de Jiu-Jitsu 2025, conforme Processo nº 035657/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
24 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0549/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Adriane Leite da Silva, Gerente e Alfeu Isamon Andrade Rodrigues – Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas temporárias, para atender as demandas desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 035820/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
25 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 248/2025 – FETEC, celebrado em 14.11.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Nadyne Kelly Veloso Leal - EPP.
3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas dos meses de novembro e dezembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 033629/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 69.565,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 033629/2025 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 14 de novembro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 249/2025 – FETEC, celebrado em 14.11.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Euterpe Arte & Negócios LTDA - ME.
3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas dos meses de novembro e dezembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 033629/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 13.915,00 (treze mil e novecentos e quinze reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 033629/2025 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 14 de novembro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 250/2025 – FETEC, celebrado em 14.11.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Alclézia Nóbrega da Silva 82539820204 - ME.
3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas,

por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas dos meses de novembro e dezembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 033629/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 13.915,00 (treze mil e novecentos e quinze reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 033629/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 14 de novembro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 251/2025 – FETEC, celebrado em 17.11.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa G. G Caldeira - ME.
3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas dos meses de novembro e dezembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 033629/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 033629/2025 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 17 de novembro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 252/2025 – FETEC, celebrado em 17.11.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa 51.617.947 Ana Luiza de Oliveira Pinto - ME.
3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas dos meses de novembro e dezembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 033629/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 3.315,00 (três mil e trezentos e quinze reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº.

033629/2025 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 17 de novembro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 253/2025 – FETEC, celebrado em 14.11.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa 54.090.938 Mary Jane Dias Auzier – ME.

3. OBJETO: Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas dos meses de novembro e dezembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 033629/2025 – FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 033629/2025 – FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 14 de novembro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. PROCESSO: 032890/2024 – FETEC/SUADM

2. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 212/2024, celebrado em 19.11.2025.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Mdasc Obras de Alvenaria LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula décima do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 21/11/2025, passando a ter seu termo final o dia 21/11/2026, referente a contratação de empresa especializada em serviços de serralheria.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital 032890/2024 – FETEC/SUADM.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 8.666/1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 90013/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº

00000.0.017128/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA E BOA VISTA– FETEC. Empresa LEVE MOBILIDADE FROTA LTDA com CNPJ: 07.443.994/0001-60, vencedora dos ITENS 01, 02, 03 e 04. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Empresa L M DAS CHAGAS com CNPJ: 07.239.975/0001-16, vencedora dos ITENS 06, 07 e 09. Sendo o ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e ITEM 09 com o valor unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos). Empresa TARCÍSIO S. ROLIM – ME, com CNPJ: 05.624.978/0001-18, vencedora do ITEM 05. Sendo o ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Empresa NEL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA com CNPJ: 08.575.062/0001-33, vencedora do ITEM 08. Sendo o ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

Boa Vista – RR, 25 de novembro de 2025.

José Diego da Silva
Presidente - FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90013/2025

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 00000.0.017128/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA E BOA VISTA– FETEC. Empresa LEVE MOBILIDADE FROTA LTDA com CNPJ: 07.443.994/0001-60, vencedora dos ITENS 01, 02, 03 e 04. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Empresa L M DAS CHAGAS com CNPJ: 07.239.975/0001-16, vencedora dos ITENS 06, 07 e 09. Sendo o ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e ITEM 09 com o valor unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos). Empresa TARCÍSIO S. ROLIM – ME, com CNPJ: 05.624.978/0001-18, vencedora do ITEM 05. Sendo o ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Empresa NEL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA com CNPJ: 08.575.062/0001-33, vencedora do ITEM 08. Sendo o ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

Boa Vista – RR, 25 de novembro de 2025.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Pregoeiro CPL/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 90023/2025
Processo Administrativo nº 00000.0.021595/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE TENDA MODELO GALPÃO GEOSPACE COM PISO PARA AÇÕES DESTA FUNDAÇÃO NO BIÊNIO 2025/2026.

ABERTURA DO CERTAME: 10/12/2025, às 10h00min (Horário de Brasília).

O edital fica liberado a partir do dia 26/11/2025 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Glaycon de Paiva, Nº 1171 – São Vicente – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 14h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail licitarfetec@gmail.com ou retirado no COMPRASNET UASG 456457.

Boa Vista (RR), 25 de novembro de 2025.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA COMISSÃO TÉCNICA
REFERENTE À ANÁLISE DA FASE DOCUMENTAL DO EDITAL
004/2025 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC (PNAB)

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e cinco, torna-se pública a homologação da presente ata referente à fase documental do Edital nº 004/2025, reuniram-se os membros da Comissão Técnica do Edital nº 004/2025 – Fomento a Projetos Culturais – Lei Aldir Blanc (PNAB), designados pela Portaria nº 0527, de 29 de outubro de 2025, publicada do DOM nº 6462 de 29/10/2025, pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, para proceder à validação da documentação para obtenção do recurso financeiro, conforme competência exigida no item 9.20 do edital, após recursos interpostos ao resultado publicado no DOM nº 6469 de 07 de novembro de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros: Fernanda Ferreira Queiroz (presidente), Carolina Viana Albuquerque (vice-presidente), Millena Borges Araújo (membro), Janayna Furtado Melo (membro) e Hilmara Nobrega do Carmo (membro).

Desta forma a Comissão Técnica delibera a Homologação do resultado da fase documental do Edital nº 004/2025 – Fomento a Projetos Culturais – Lei Aldir Blanc (PNAB), de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital e nas legislações aplicáveis, nos seguintes termos:

1. Considerando o item 9.20 do edital, que atribui à Comissão Técnica a responsabilidade de validar a documentação apresentada pelos proponentes classificados para fins de obtenção da premiação;

2. Considerando o fluxo de etapas do Edital, a análise documental é realizada pela Comissão Técnica após a fase de análise dos projetos, com caráter eliminatório;

3. Considerando que, para a validação, foram coletados rigorosamente os documentos exigidos no item 10.1.1 (pessoa física) e no item 10.1.2 (pessoa jurídica) do edital, especialmente quanto à titularidade, validade, legibilidade e compatibilidade das informações com o cadastro efetuado na plataforma Prosas;

4. Considerando que os casos de documentos apresentados em nome de terceiros, certidões emitidas para CNPJ/CPF diversas do indicado na inscrição, documentos vencidos ou entregues fora do prazo foram analisados individualmente e registrados quanto à sua regularidade;

5. Considerando que o não atendimento integral aos critérios documentais implica inabilitação do proponente para obtenção do recurso, conforme previsto no edital;

6. Considerando que nos casos em que a documentação apresentou divergências ou ausência de itens obrigatórios, a Comissão identificou a ocorrência e classificou o proponente como inabilitado na fase documental;

7. Considerando a análise dos recursos interpostos após a publicação do resultado da análise da fase documental, publicado no DOM nº 6469 de 07 de novembro de 2025;

8. Considerando a Portaria nº 0527/2025, que confere legitimidade a esta Comissão para atuar nesta etapa.

Dessa forma, com base no que dispõe o edital nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 16.15, bem como nas demais disposições acima, a Comissão Técnica encerrou a análise documental e apresenta, a seguir, a homologação do resultado desta etapa:

CATEGORIA: FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS (PRODUÇÃO E DIFUSÃO)				
LINGUAGEM 01 - MÓDULO FINANCEIRO - DANÇA R\$ 8.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Grupo Parixara Curumim	461230	Grupo Curumim Aldeando Espaços Culturais	DESABILITADO (ITEM 16.15 e 10.1.1, d)
2	RACHEL DINELLY COELHO	469410	Corpo em Movimento II – Dança pela Vida	HABILITADO
3	IRAILDE LIMA DOS SANTOS	465118	Dança de salão na praça	HABILITADO
4	MARCOS ARAÚJO DO NASCIMENTO	465812	Urban Ragga	HABILITADO
5	JABSON DA SILVA CEO	461116	CRUVIANA - AMANHECER DE RESISTÊNCIA	HABILITADO
6	LUCIANA DE CARVALHO CUNHA	466316	DANÇANDO COM AS MULHERES DO CABELOS DE PRATA	HABILITADO
7	Weligton Souza Silva	469582	Complexus	HABILITADO
10	Emilly Oliveira da Rocha	470451	Oficina de Dança Chara	HABILITADO
11	LUAN MIRANDA DA SILVA	465802	Performance de Dança "King of Pop"	HABILITADO
12	CEISSA ESTRELA SANTOS PARENTE SIQUEIRA	470933	Cultura para Todos: Inclusão e Raízes do Boi-Bumbá	HABILITADO
13	BRUNA ANGÉLICA FERNANDES LIMA	469245	Um samba e um Tango na praça	HABILITADO
LINGUAGEM 01 - MÓDULO FINANCEIRO - TEATRO R\$ 10.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	DIOGO SILVA SANTOS, ASSOCIACAO CRIART TEATRAL - GRUPO DE TEATRO	469293	CORDEL DO AMOR SEM FIM: UMA HOMENAGEM A ANDERSON NASCIMENTO (IN MEMORIAN)	HABILITADO
2	MARISA GOMES DA SILVA	466616	Lúdico Teatral: Arte, Inclusão e Comunidade.	HABILITADO
3	GABRIELA GOMES DA SILVA	469331	Contos do Meu Avô Wapichana: Os Segredos da Serra do Tepequém	HABILITADO
4	FRANCISCO ALVES GOMES	469909	Corpo Crespo na rua: performance convite para o debate racial	HABILITADO
5	YASMIN DÁDIVA DE ALMEIDA DANTAS	470330	Cartas para Rubeau	HABILITADO
LINGUAGEM 01 - MÓDULO FINANCEIRO - CIRCO R\$ 8.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	KERINA NOHEMI GARCIA LOPEZ	466423	Gira Alegria – Performance de Bambolês Circense	HABILITADO
2	EMANUEL BATISTA DOS SANTOS	469389	Palhaço Peruquinha – Escola da Alegria	HABILITADO
3	ELIEZER PEREIRA DOS SANTOS	469404	Gravatinha – Risos na Praça	HABILITADO
4	Antonilson pires	470439	Circo em movimento	HABILITADO
5	João Batista Felix da Silva	467595	Palhaço Xuxu e Cia	HABILITADO
LINGUAGEM 01 - MÓDULO FINANCEIRO - ÓPERA R\$ 60.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	J A H COLLAZO LTDA	467230	ÓPERA "LA SERVA PADRONA" (A Serva Patroa)	HABILITADO

2	Nickole Alexandra Lopes Agelviz Pineda	469319	FANTÓPERA: A CAIPORA (ÓPERA BUFFA DE FANTOCHES)	HABILITADO
LINGUAGEM 02 - ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 5.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Diana Valentina Echenique Hernandez	470688	Pintando um jardim de memórias	HABILITADO
2	Laélia Lima Cardoso	464427	Memórias Fragmentadas	HABILITADO
3	RINALDO NORONHA BATISTA	461099	Mãos que Criam	HABILITADO
4	GERLANE CANUTO RODRIGUES	461313	Art's Lane	HABILITADO
LINGUAGEM 02 - ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 10.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Maria Fernanda dos Santos Lima	470803	Re.cicle – moda, memória e criação em movimento	HABILITADO
LINGUAGEM 02 - ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 20.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Anderson dos Santos Paiva	470534	Estética do Lavrado	HABILITADO
2	Núcleo de Apoio à Vida de Boa Vista/RR	470671	Salão de Artes Visuais de Roraima	HABILITADO
LINGUAGEM 03 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 15.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Roraimana da Silva Oliveira	466565	Baile Mandacaru - 2ª Edição	HABILITADO
2	João Victor Amorim Fernandes	462311	Vozes e Faces do oRRgulho, 2a edição: Baile do Lavrado	HABILITADO
3	Welliton Silva de Araújo	470527	REPROGRAMA DIVERSIDADE: IA, Segurança e Expressão para a Comunidade LGBTQIAP+	HABILITADO
LINGUAGEM 04 - CULTURA POPULAR - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 10.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	ALYNE MAGALHÃES PEREIRA	470812	Festival Raízes Vivas – Encontro de Cultura Indígena de Boa Vista	HABILITADO
2	JOB MARTINS DOS SANTOS	469327	Título: Oficina Gastronômica Sabores da Amazônia com Job Martins	HABILITADO
3	LEANE ALVES DA SILVA	466836	Família em Movimento Criativo	DESABILITADO (ITEM 10.1.1, d) e 16.15)
6	ROSIMAYRE PATRICIA AIRES DA SILVA	469999	PONTO A PONTO: CHÁ DE MEMÓRIAS	HABILITADO
7	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ARAÚJO	461224	QUADRILHAS COMO FONTE DE INFORMAÇÃO E PATRIMÔNIO CULTURAL	HABILITADO
8	Anne Caroline Braga Peixoto	465079	BAILINHO INFANTIL DE CARNAVAL NO ABRIGO PEDRA PINTADA	HABILITADO
LINGUAGEM 05 - LITERATURA - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 10.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Edgar Jesus Figueira Borges	469524	Haicais no extremo norte	HABILITADO
2	Clotilde de Matos Filgueiras Sobrinho	469929	Daniel Sapeca viajando na história de Roraima	HABILITADO
LINGUAGEM 05 - LITERATURA - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 20.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	EDGARD VINICIUS CACHO ZANETTE	470409	O Abraço da Sucuri: literatura e xadrez nos igarapés da Amazônia	HABILITADO

2	FRANCO DE SOUZA CRUZ SOARES	466797	Roraimeira: Vozes, traços e cores	HABILITADO
3	JOÃO AMÉRICO DÓRIA DE MAGALHÃES NETO	461491	O Pipio, o Ronrom e a Mentira	HABILITADO
LINGUAGEM 05 - LITERATURA - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 30.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	ERNANDES DANTAS E SILVA	470494	Poemas e Prosas sobre os Encantados da Amazônia	HABILITADO
LINGUAGEM 06 - PATRIMÔNIO CULTURAL - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 20.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima	462074	Jovem Arquiteto – Disseminação da Cartilha de Patrimônio Histórico Religioso de Roraima	HABILITADO
2	Nathalia Bianca da Silva Martes	466416	15 Anos da Roda da Matriz: Celebrando a Capoeira como Patrimônio do Brasil em Boa Vista.	HABILITADO
LINGUAGEM 07 - MÚSICA (POP, ROCK, FORRÓ, GOSPEL, MPB, REGIONAL, EXPERIMENTAL E OUTROS) - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 5.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Émerson Luiz da Costa	470689	Sons do Bosque - Oroborduo	HABILITADO
2	Joel David Rojas Devera	470526	Pagode Sampling - Uma viagem instrumental pelos clássicos do pagode.	HABILITADO
3	Leonardo Felipe Alves de Almeida	459876	EP – Yest Dialeto	HABILITADO
4	Alceste dos santos Danete	466701	CORDAS QUE ENCANTAM	HABILITADO
5	Ângelo Alves da Silva	469146	LOUVORZÃO NA PRAÇA	HABILITADO
6	José Augusto Rosa Soares Duarte	466897	Projeto Punk Rock no Extremo Norte	HABILITADO
LINGUAGEM 07 - MÚSICA (POP, ROCK, FORRÓ, GOSPEL, MPB, REGIONAL, EXPERIMENTAL E OUTROS) - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 6.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Milena Ramos Pereira	465300	Cantos de Boa Vista - Pocketshow Milena Makuxi	HABILITADO
2	Lucas Rafael Melo Mendes	470253	EP' Eden - Melo	HABILITADO
3	Magdiel Souza da Cunha, Magdiel Souza da Cunha	470403	MPBzinha – Música Popular para os Pequenos	HABILITADO
4	Sarah dos Santos Almeida	470774	PROJETO CULTURAL - SINGLE "FASE RUIM"	HABILITADO
5	João Fellipe Pereira de Moraes	470531	Estúdio Rua – Entre Parques e Frequências	HABILITADO
6	Norka Luz Garcia Turpo	459456	Descobrimdo Talentos	HABILITADO
7	Lusmara de Las Nieves Lopez Requena	469507	"Venezuela Minha, Nosso Abraço Cultural"	HABILITADO
8	John Mayson Souza Nascimento	471002	Show Pop Rock de John Mayson – Ao Vivo na Praça	HABILITADO
9	Raiany Leandra Silva Said	469886	Sons da Amazônia - Ritmos do Norte	HABILITADO
10	Lucas Souza Tosin	470421	Show Banda Fahrenheits	HABILITADO
11	Francisco Rodrigues Amorim	470793	Instrumental atravessando gerações	HABILITADO
12	Alef Mendes Costa	470801	Pocket show Alef Mendes	HABILITADO

13	GLEIDSON SILVA SOUZA	460349	SHOW DE FORRÓ COMO ANTIGAMENTE	HABILITADO
14	Edilson Pereira da Silva	466003	Voz Sertaneja na Praça das Aguas com Edilson Marques	HABILITADO
15	Bianca Dameric Barbosa da Silva	470550	MÚSICA BRASILEIRA E RORAIMA	DESABILITADO (Item 16.15 e item 10.1.1 f)
16	Eudes dos Santos Lima	466431	WORSHIP SOUL – MÚSICA QUE TRANSFORMA	HABILITADO
17	Rômulo Sérgio Lopes de Oliveira	470594	Trio Savana: Vozes do Norte em Movimento	DESABILITADO (Item 16.15 e item 10.1.1 d)
18	26.006.971 JOAO HENRIQUE PEREIRA LAGO	464097	EMBARQUE MUSICAL	HABILITADO
19	Francisco de Assis Pereira Oliveira, Francisco de Assis Pereira Oliveira	465956	Gênius do Forró: Minhas Canções	HABILITADO
20	Ingrid Mayane Felix Meneses	460862	Mulheres da Música Popular Brasileira	HABILITADO
21	Fabício Melo dos Santos	470732	TOME XOTE: Especial ao poeta do forró Dorgival Dantas	HABILITADO
22	Francinaide Silva Amorim Almeida	469841	Divas do pop rock nacional	HABILITADO
23	Emidio Batista da Cruz Júnior	462918	Gravação do Primeiro EP Autoral da Banda Metamorphosis.	DESABILITADO (Item 16.15 e item 10.1.1 f)
24	Wesley Costa de Abreu	469650	Trio Nordestino	HABILITADO
25	JUAREZ LAURENTINO LONAS JUNIOR	467084	SONS NA PERIFERIA – Música, Cultura e Resistência	DESABILITADO (Item 16.15 e item 10.1.1 b)
26	thiago barros da silva	470872	FORRÓ RAIZ: CELEBRANDO A TRADIÇÃO MUSICAL BRASILEIRA	HABILITADO
27	RUBEM PEREIRA DO NASCIMENTO	464777	"Mulheres que Inspiram: Canções de Força e Amor"	HABILITADO
28	Tháila Souza Santos	465779	Pocket Show da Banda Badcore	DESABILITADO (Item 16.15 e 10.1.1 f)
29	Douglas William da Silva	467914	"Amanheceu" Banda Ponto 3	HABILITADO

LINGUAGEM 07 - MÚSICA (POP, ROCK, FORRÓ, GOSPEL, MPB, REGIONAL, EXPERIMENTAL E OUTROS) - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 15.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Bruce Wanderson Cruz Da Silva	462281	Bruce Wanderson Cruz Da Silva	HABILITADO
2	Janderson Nascimento Da Silva	459547	janderson nascimento da silva	HABILITADO
3	Andressa Sousa do Nascimento	462953	Andressa Sousa do Nascimento	HABILITADO
4	Sergio Ricardo Silva de Barros	469386	SERGIO DE BARROS	HABILITADO
5	Alexandre Alves Silva	466521	Alexandre Alves Silva	HABILITADO
6	51387071 SILVANDRO BARROS DOS SANTOS	469930	SILVANDRO BARROS DOS SANTOS	HABILITADO
7	Anne Louise Lourenço da Costa	470516	Anne Louise Lourenço da Costa	HABILITADO
8	LIONELLA OLTIA EDWARDS	470303	LIONELLA OLTIA EDWARDS	HABILITADO
9	RAIMUNDA MARIA COSTA FERREIRA	462102	RAIMUNDA MARIA COSTA FERREIRA	HABILITADO
10	DAVI VIANA DE ARAÚJO	466345	Davi viana de Araújo	HABILITADO
11	Diego Barros de Oliveira	470221	Diego Barros de Oliveira	HABILITADO
12	KASTORIJANE OLIVEIRA TIMOTEO, KASTORIJANE OLIVEIRA TIMOTEO	469116	MARIA - "A ALMA FEMININA DO BRASIL"	HABILITADO

13	Charles de Almeida Filgueiras	469550	Charles de Almeida Filgueiras	HABILITADO
14	Iohay Timbó Rodrigues	470356	Iohay Timbó Rodrigues	DESABILITADO (item 16.15 item 10.1.1, d)
15	Jacy Barbosa Barros Neto, Jacy Barbosa Barros Neto	469969	Jacy Barbosa Barros Neto	HABILITADO
16	Tatiana Batista do Nascimento	470536	Tatiana Batista do Nascimento	HABILITADO
17	Gabriel de Souza Pires	468467	Gabriel de Souza Pires	HABILITADO
18	Kárisse Nascimento Blos Lago	469306	Kárisse Nascimento Blos Lago	HABILITADO
19	maryane cavalcante vieira	465891	maryane cavalcante viera	HABILITADO
20	Hugo Pereira dos Prazeres	464759	Hugo Pereira dos Prazeres	HABILITADO
21	Wemeson Jackson Dos Santos Silva	460173	Wemeson Jackson Dos Santos Silva	HABILITADO
22	Jânio Tavares	462883	Jânio Tavares	HABILITADO
23	Aquiles Molero , Alejandro Omar Molero	467935	Alejandro Molero	DESABILITADO (item 16.15 item 10.1.1, d)
24	Bianca França da Silva	468821	Bianca França da Silva	HABILITADO
25	BRUNO EMANUEL GONÇALVES MAXIMINO	464799	BANDA DARK V8	DESABILITADO (Item 16.15, 10.1.1, b); c); d); e) e f)
26	Thiago Henrique Silva Ribeiro	459741	Thiago Henrique Silva Ribeiro	HABILITADO
27	Alclézia Nóbrega da Silva82539820204	463594	MARIPA PRODUÇÕES E EVENTOS	HABILITADO
28	Yngrid Narrara da Silva Barbosa	469158	"TERRA de MAKUNAÍMA" álbum de Nahhara News	DESABILITADO Item 16.15, 10.1.1, b); c); d); e) e f)
29	José Reinaldo Silva Piccoloto	470743	José Reinaldo Silva Piccolotto	HABILITADO

LINGUAGEM 08 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS INDÍGENAS - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 5.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Marilena da Silva Ramos	470274	II Desfile de Moda Indígena	HABILITADO
2	Bruna Andréa da Silva Tomaz Oliveira, 58.598.625 Bruna Andrea da Silva Tomaz Oliveira	462464	Exposição Reflorestando Mentes	HABILITADO
3	GELVÂNIO DA SILVA POLIPUMÃ	461024	GELVÂNIO DA SILVA POLIPUMÃ	HABILITADO
4	Camila Maria dos santos	469614	Wainnhaba sementes indígenas	DESABILITADO (item 10.1.1, item d)
5	Mãos indígenas Algodão	469160	Mãos Indígenas	DESABILITADO (item 10.1.1, item d)
6	Laura Pereira Augusto	469109	Laura Kamu	DESABILITADO (item 10.1.1, item d)
7	Celia Bernadete da Silva	469174	Celia Bernadete da Silva	HABILITADO
8	Thayna silva gomes	467529	THAYNA SILVA GOMES	HABILITADO

LINGUAGEM 09 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS MATRIZES AFRICANAS - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 5.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	ORGANIZACAO RELIGIOSA DE FILHOS E AMIGOS DE ASE OYA GAMBELE	460054	Associação de Filhos e Amigos Oyá Gambelê	HABILITADO

LINGUAGEM 09 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS MATRIZES AFRICANAS - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 10.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Dorivan Carvalho da Silva	459745	Dorivan Carvalho da Silva	HABILITADO
2	ANA CRISTINA SILVA	468966	ANA CRISTINA SILVA	HABILITADO
LINGUAGEM 10 - CULTURA HIP HOP E URBANA - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 5.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Daniel Laranjeira Santos	460174	TriboPlanet.Produções	HABILITADO
2	Ricardo Rodrigues de Aguiar	461951	Ricardo Rodrigues de Aguiar	HABILITADO
3	Magno Santana Azevedo	461972	Magno Santana Azevedo	HABILITADO
4	Thiago Pereira Souza de Jesus	461007	M-nênCia	HABILITADO
5	Elysandro Braa da Silva Júnior	470548	Elysandro Braga da Silva Júnior	HABILITADO
6	Francisco Alves dos Santos	470559	Francisco Alves dos Santos	DESABILITADO (item 10.1.1, a), b), c), d), e) e f)
7	Jessé Junior Coimbra Souza	466872	Aka Junin - EP: CB Lifestyle	HABILITADO
8	Francineto Pereira Cruz	459418	Francineto Pereira Cruz	HABILITADO
9	Italo Duarte De Déa	464781	Italo Duarte De Déa	DESABILITADO (item 10.1.2, item k)
11	Matheus Rodrigues Gonçalves	466513	Matheus Rodrigues Gonçalves	HABILITADO
12	Luis Antonio Hernandez Garcia	470278	LUIS ANTONIO HERNANDEZ GARCIA	HABILITADO
13	Diones do Nascimento Pereira	470078	Diones do Nascimento Pereira	HABILITADO
14	Daniel dos Santos Pereira	470915	Daniel dos Santos Pereira	DESABILITADO (item 10.1.1, a), b), c), d), e) e f)
15	Enilton Carvalho Franco	465274	Workshop de Dança Breaking: "Power Move, Explosão de Energia"	HABILITADO
16	EDUARDO CARLOS LIMA DE QUEIROZ	469817	EDUARDO CARLOS LIMA DE QUEIROZ	HABILITADO
17	Francicarlos Souza de Moraes	469871	Francicarlos Souza de Moraes	DESABILITADO (item 10.1.1, e)
LINGUAGEM 11 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS MIGRANTES - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 5.000,00				FASE DOCUMENTAL
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	James charles Perry	469136	James charles Perry	DESABILITADO (ITEM 16.15 E 10.1.1, d)
LINGUAGEM 11 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS MIGRANTES - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 10.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	59.461.41 1.411 EDITH KARLA VIEIRA DE MENDONCA SOUS	469513	Tecendo Esperança: Oficinas de Artesanato com Mulheres Imigrantes e Refugiadas	HABILITADO
LINGUAGEM 11 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS MIGRANTES - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 15.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	MARIA GABRIELA VILLALBA	461053	MARIA GABRIELA VILLALBA	HABILITADO

LINGUAGEM 12 - AUDIOVISUAL - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 10.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	MARTA SILVA SOUSA	470573	MARTA SILVA SOUSA	HABILITADO
2	Marcio Lopes Leal Junior	470310	Marcio Lopes Leal Junior	HABILITADO
3	João Gabriel Padilha Pinheiro Chaves	467838	João Gabriel Padilha Pinheiro Chaves	HABILITADO
4	Maria Júlia Vieira Fernandes	470503	Maria Júlia Vieira Fernandes	HABILITADO
5	Marlece Alves Duarte	469782	Marlece Alves Duarte	HABILITADO
LINGUAGEM 12 - AUDIOVISUAL - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 20.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOL DA TERRA	460948	Associação Cultural Sol da Terra	HABILITADO
2	Natália Hana Sales Pereira	461889	Natália Hana Sales Pereira	HABILITADO
3	60.356.494 MARIA GABRIELA	468795	D'Luar Maged Productions	HABILITADO
LINGUAGEM 12 - AUDIOVISUAL - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 40.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	YAREIDY ESTER RIVAS PERDOMO	459893	Yare Perdomo	HABILITADO
2	Glédson Wendel Almeida de Souza	466322	Glédson Wendel Almeida de Souza	HABILITADO
3	Adriana Yelitza Duarte Bencomo	468676	Adriana Duarte Bencomo	HABILITADO
4	Thayan Correia da Silva	459909	Thayan Correia da Silva	DESABILITADO item 10.1.1, item f)
5	Herminio Lima Marques	470847	HERMINIO LIMA MARQUES	HABILITADO
LINGUAGEM 13 - CAPOEIRA - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 5.000,0				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Alex Quirino Silva	470633	Alex Quirino Silva	HABILITADO
2	Roney de Lima Borges	461574	Roney de Lima Borges	HABILITADO
3	HIAGO CARVALHO DE ARAÚJO	470532	HIAGO CARVALHO DE ARAÚJO	HABILITADO
4	Nádia Janaína de Souza	470212	Nádia Janaína de Souza	HABILITADO
5	MARCOS SANTOS DO VALE	460108	MARCOS SANTOS DO VALE	HABILITADO
6	Marcelo Henrique da Silva Silva	470623	Marcelo Henrique da Silva	DESABILITADO item 10.1.1, item b), c), d), e) e f)
7	Maycon Araújo do Nascimento	470660	Maycon Araújo do Nascimento	HABILITADO
8	Geocondo Nascimento Lopes	470530	Geocondo Nascimento Lopes	HABILITADO
9	Tatley Borges Carvalho	460180	Tatley Borges Carvalho	HABILITADO
10	Renato Adolpho Lopes	470902	Renato Adolpho Lopes	HABILITADO
CATEGORIA: PESQUISA, CAPACITAÇÃO E INTERCÂMBIO				
PESQUISA, CAPACITAÇÃO E INTERCÂMBIO - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 5.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	AURIZELIA MARIA DE SOUSA PEREIRA	463119	OFICINA DE METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS E LÚDICAS DA CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE 02 À 05 ANOS	HABILITADO

PESQUISA, CAPACITAÇÃO E INTERCÂMBIO - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 10.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Emily Ramos Pereira	470565	Grafismos indígenas: Memória Pintada	HABILITADO
2	JOANDSON JORGE PEREIRA MARQUES	469140	18º CONGRESSO INTERNACIONAL DE JAZZ DANCE	HABILITADO
3	Luan Alex Medeiros Weyl	470824	Pesquisa Ativa – Arte Educação e Justiça Climática	HABILITADO
4	ELIZANGELA COSTA FIGUEREDO	464540	Educação e Cultura em Diálogo: Formação para ação cultural nas escolas municipais.	HABILITADO

PESQUISA, CAPACITAÇÃO E INTERCÂMBIO - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 20.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Éder Rodrigues dos Santos	468457	Vozes do Norte em telas grandes: conexões de sons e imagens	HABILITADO
2	Stephanie Vieira de Sousa	469378	Capacitação Intensiva em Cinema	HABILITADO
3	Thiago Chaves Briglia	469220	Intercâmbio Internacional no Mercado do 73º Festival de Cinema de San Sebastian - 2025	HABILITADO

PESQUISA, CAPACITAÇÃO E INTERCÂMBIO - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 30.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Elder Cristovão Vieira Torres	463345	Núcleo de Roteiristas de Roraima no FRAPA	DESABILITADO Item 10.1.1, f) e 16.15
2	José Victor Dornelles Mattioni	467357	"Casa Viva: Memórias, Arquitetura e Patrimônio na História de Boa Vista"	HABILITADO
3	Rafael Pereira Pinto	469180	Encontrar o Brasil: Poéticas em Diálogo Norte-Sudeste	HABILITADO
4	Vanessa Augusta do Nascimento Brandão e Costa	468955	Escuta ancestral - memórias do Tuxaua Jacir Macuxi	HABILITADO
5	Grupo Folclórico Quadrilha Agitação Caipira	466884	A Arte dos Noivos Campeões	HABILITADO

CATEGORIA: EQUIPAMENTOS

AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 5.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	J J P MARQUES	466756	JM JAZZ CENTRO DE ARTE	HABILITADO
2	COSMA DA SILVA DOS SANTOS	467964	COSMA DA SILVA DOS SANTOS	HABILITADO
3	Laura Pereira Augusto	464047	Traçando buriti- kapoi	DESABILITADO ITEM 16.15 e 10.1.1, d)
4	Nicolás Emanuel Rivero	459708	Nicolás Emanuel Rivero	HABILITADO

AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 10.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	49.186.963 HUGO PEREIRA DOS PRAZERES	470514	Estúdio Panema	HABILITADO
2	Rogério Rodrigues de Aguiar	460249	Rogério Rodrigues de Aguiar	HABILITADO
3	55.075.909 WALLISON ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	469889	Wallison Roberto Alves do Nascimento	DESABILITADO (ITEM 16.15 e 10.1.2- f, h, i)
4	Fernando Ernane Lopes Xaud	469113	Fernando Ernane Lopes Xaud	HABILITADO
5	SHAINY GABRIELLY COELHO SARMENTO	470823	SHAINY GABRIELLY COELHO SARMENTO	HABILITADO
6	Eliel Bergue Valente	469376	Eliel Bergue Valente	HABILITADO

7	MEIRY ALDA SHERLOCK COSTA DE ARAUJO 00799070327	468659	SHERLOCK NEGOCIUS	DESABILITADO (ITEM 16.15 E 10.1.2, g)
8	Telma Ambrosio	470539	Teatro da kapoi	DESABILITADO (ITEM 16.15 E 10.1.1, d)
9	André Souza Santos	464277	André Souza Santos	HABILITADO

AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 20.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	ANA MARIA GOMES DA SILVA, ANA MARIA GOMES DA SILVA	468574	ANA MARIA GOMES DA SILVA	HABILITADO
2	FABRICIO MARINHO VIANA DE SOUZA 02140078209	460150	Marinho Filmes	HABILITADO
3	Kalyua Vasconcelos de Carvalho	469535	Kalyua Vasconcelos de Carvalho	HABILITADO
4	Aléxia Lucarla de Souza Menezes	469286	ALÉXIA LUCARLLA DE SOUZA MENEZES	HABILITADO

AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 30.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	36.036.254 PAULO CESAR DA SILVA JUNIOR	464876	36036254 Paulo Cesar da Silva Junior	HABILITADO
2	Alexsandro Costa Pizano	459798	ALEXSANDRO COSTA PIZANO	HABILITADO
3	Circo Imaginate LTDA	462986	Grupo Circo Imaginate	HABILITADO
4	Natacha Morella Nunes Perrucci	459788	Natacha Morella Nunes Perrucci	HABILITADO
5	Marcos Antonio Pereira	467405	Periferia Cria: Utopia do Hip Hop Roraimense	HABILITADO
6	MICHEL BEZERRA DO NASCIMENTO	467921	MICHEL BEZERRA DO NASCIMENTO	HABILITADO
7	Pamela Luiza de Menezes Duarte	469015	Pamela Luiza de Menezes Duarte	HABILITADO
8	Associação Beneficente Brigada Bom Samaritano	462545	Associação Beneficente Brigada Bom Samaritano	HABILITADO

CATEGORIA: CIRCULAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS

CIRCULAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 15.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Jefferson Dias de Araujo	469354	Capoeira Educa – 2ª Edição: Pedagogia e Direitos Humanos	HABILITADO
2	JOSÉ MIRANDA DE AQUINO	469176	O Reino de Makunaima e sua Chefia da Fauna	HABILITADO
3	Douglas Silva da Costa	469910	Ralzes Vivas: Arte, História e Resistência nas Escolas Municipais Boavistenses.	HABILITADO
4	Nathana Valéria Yoinane Lindey Ferreira Lima	469085	Brincando no Modo Offline	HABILITADO
5	SANDRO BARROS DOS SANTOS	469029	Cidade Cirandinha em Movimento – Um Som da Infância!	DESABILITADO (ITEM 16.15 e 10.1.1, c) e f)
6	Kleber Medeiros de Souza	470012	Uma casa abandonada em Iracema	HABILITADO
7	Tamires de Sena Ferreira	461394	Colorindo a Selvinha	HABILITADO

CIRCULAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 25.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Nayhandra Cristhine Vieira Magalhães Tórres	470280	O Patrimônio Vai à Escola: Aprender, Preservar, Cuidar.	HABILITADO
2	Frank Eduardo de Souza	462909	Parixarando nas Escolas Municipais	DESABILITADO (ITEM 16.15 e 10.1.1, b) e d)
3	Hipácia Caroline Sanches Santos	469805	Movimento Sawí	HABILITADO
4	Lizlyn Peres Almeida	461569	Literatura Indígena e Inclusão: Aldeando nas Escolas dos Curumins	DESABILITADO (ITEM 16.15 e 10.1.1, d)

CIRCULAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 30.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Caroline Ribeiro Nogueira	469228	Semana Raízes do Futuro - Moda, território e regeneração	HABILITADO
2	Kaline Rodrigues Barroso	469681	CONTO CANTADO - O MENINO E O BARQUINHO	HABILITADO
3	56.194.972 ANNE LOUISE LOURENCO DA COSTA	470791	Brincanto no Lavrado-Música, cultura e encanto nas escolas de Boa Vista	HABILITADO
4	Lennon Uriel Brito Quadros	467396	Ana Rosa na Minha Escola	HABILITADO
5	Aldenor da Silva Pimentel	462362	Literatura a Caminho	HABILITADO
6	Ixemar Dolores Camacho Martinez	461406	A MISSÃO DA ARARA VISITA AS ESCOLAS	HABILITADO

CATEGORIA: MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS

MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 3.300,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	LEONEL , LEONEL JOSE DA SILVA	470752	LEONEL JOSE DA SILVA	HABILITADO
2	Romario Gomes da Silva	469289	Romario Gomes da Silva	HABILITADO

MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS - MÓDULO FINANCEIRO R\$ 11.000,00				
Item	Proponente	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	ASSOCIACAO CRUVIANA DE CULTURA, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE - GRUPO CRUVIANA	468021	Casa Cruviana	HABILITADO
2	Raimundo Nonato Cavalcante da Silva	470470	Espaço Cultural Paricá	HABILITADO
3	Davi Mascarenhas Carneiro	468982	DAVI MASCARENHAS CARNEIRO	HABILITADO

I – Para a etapa de formalização, o proponente habilitado será convocado, via e-mail, para realizar a assinatura digital do Termo de Apoio Financeiro.

II – Dessa forma, com base no que dispõe os itens 10.1.1, 10.1.2 e 16.15 do Edital nº 004/2025, bem como nas demais disposições acima, a Comissão Técnica homologa o resultado da fase documental do Edital nº 004/2025 – Fomento a Projetos Culturais da Lei Aldir Blanc (PNAB).

Fernanda Ferreira Queiroz
Presidente da Comissão Técnica
Portaria nº 0527/2025

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA COMISSÃO TÉCNICA
REFERENTE À ANÁLISE DA FASE DOCUMENTAL DO EDITAL
005/2025 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE
PONTOS DE CULTURA – LEI ALDIR BLANC (PNAB)

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e cinco, torna-se pública a homologação da presente ata referente à fase documental do Edital nº 005/2025, reuniram-se os membros da Comissão Técnica do Edital de Chamamento Público nº 005/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Boa Vista – RR, designados pela Portaria nº 0527, de 29 de outubro de 2025, publicada do DOM nº 6462 de 29/10/2025, pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, para proceder à análise e validação da documentação da etapa de celebração do Termo de Compromisso Cultural e liberação dos recursos.

Estiveram presentes os seguintes membros: Fernan-da Ferreira Queiroz (presidente), Carolina Viana Albuquer-

que (vice-presidente), Millena Borges Araújo (membro), Janayna Furtado Melo (membro) e Hilmara Nobrega do Carmo (membro).

A Comissão Técnica torna pública a Homologação da presente ata de deliberação referente à fase documental/habilitação para celebração do Termo de Compromisso Cultural e liberação dos recursos, do Edital nº 005/2025, de acordo com as regras e condições impostas no Edital e na legislação aplicável, nos seguintes termos:

1. Considerando que o edital estabelece duas etapas distintas – seleção e habilitação – e que a presente Comissão é responsável por esta segunda etapa, de conferência e validação documental das entidades selecionadas e pré-certificadas;

2. Considerando que, para esta fase, deverão ser apresentados os documentos previstos no item 12 e 14 do edital, especialmente estatuto/ata atualizado, documentos do representante legal, comprovante de endereço da entidade, declaração conjunta, certidões e demais certificações ordinárias;

3. Considerando que, para a validação, foram coletados rigorosamente os documentos exigidos no item 12 e item 14 do edital, especialmente quanto à titularidade, validade, legibilidade e compatibilidade das informações com o cadastro efetuado na plataforma Prosas;

4. Considerando que os casos de documentos apresentados em nome de terceiros, certidões emitidas para CNPJ/CPF diversas do indicado na inscrição, documentos vencidos ou entregues fora do prazo foram analisados individualmente e registrados quanto à sua regularidade;

5. Considerando que o não atendimento integral aos critérios documentais implica inabilitação do proponente para obtenção do recurso, conforme previsto no edital;

6. Considerando que nos casos em que a documentação apresentou divergências ou ausência de itens obrigatórios, a Comissão identificou a ocorrência e classificou o proponente como inabilitado na fase documental;

7. Considerando o item 14.2 a entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela FETEC e terá o prazo de até 03 dias úteis para regularização da pendência;

8. Considerando que após o prazo para resposta à notificação, a Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural;

9. Considerando a Portaria nº 0527/2025, que confere legitimidade a esta Comissão para atuar nesta etapa.

Dessa forma, com base no que dispõe o edital, bem como nas demais disposições acima, a Comissão Técnica encerrou a análise documental e apresenta, a seguir, o resultado desta etapa:

EDITAL 005/2025 - PONTOS DE CULTURA - R\$ 90.000,00				
Item	Empreendedor	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
1	Associação Raízes Brasileira - Escola de Capoeira	459756	Associação Raízes Brasileira - Escola de Capoeira	HABILITADO
2	Associação dos Filhos e Amigos do Ashe Tata Bokule (Afatabe)	469505	ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DO ASHE TATA BOKULE (AFATABE)	HABILITADO
3	Associação Espaço Cultural das Artes Cênicas	461353	Associação Espaço Cultural das Artes Cênicas - Circo Imaginarte	HABILITADO
4	Associação dos Músicos, Técnicos de Sonorização e Iluminação e Auxiliares do Estado de Roraima.	466956	ASIMUTRR-ASSOC. DE MUSICOS, TECNICOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E AUXILIARES DE RR.	HABILITADO
5	Instituto Social Mão Solidária	469385	PROJETO VEM DANÇAR COM A MISS - Movimento e Cultura Comunitária	HABILITADO

- I – Para a etapa de formalização, o proponente habilitado será convocado, via e-mail, para realizar a assinatura digital do Termo de Compromisso Cultural.
- II – Portanto, com base no que dispõe os itens do Edital nº 005/2025, quanto à fase de habilitação e a etapa de celebração do Termo de Compromisso Cultural, bem como nas demais disposições acima, a Comissão Técnica homologa o resultado da fase documental do Edital nº 005/2025 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, da Lei Aldir Blanc (PNAB).

Fernanda Ferreira Queiroz
Presidente da Comissão Técnica
Portaria nº 0527/2025

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA COMISSÃO TÉCNICA
REFERENTE À ANÁLISE DA FASE DOCUMENTAL DO EDITAL
006/2025 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE
PONTÕES DE CULTURA – LEI ALDIR BLANC (PNAB)

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e cinco, torna-se pública a homologação da presente ata referente à fase documental do Edital nº 006/2025, reuniram-se os membros da Comissão Técnica do Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Rede Municipal de Pontões de Cultura de Boa Vista – RR, designados pela Portaria nº 0527, de 29 de outubro de 2025, publicada do DOM nº 6462 de 29/10/2025, pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, para proceder à análise e validação da documentação da etapa de celebração do Termo de Compromisso Cultural e liberação dos recursos.

Estiveram presentes os seguintes membros: Fernanda Ferreira Queiroz (presidente), Carolina Viana Albuquerque (vice-presidente), Millena Borges Araújo (membro), Janayna Furtado Melo (membro) e Hilmaria Nobrega do Carmo (membro).

A Comissão Técnica torna pública a Homologação da presente ata de deliberação referente à fase documental/habilitação para celebração do Termo de Compromisso Cultural e liberação dos recursos, do Edital nº 006/2025, de acordo com as regras e condições impostas no Edital e na legislação aplicável, nos seguintes termos:

1. Considerando que o edital estabelece duas etapas distintas – seleção e habilitação – e que a presente Comissão é responsável por esta segunda etapa, de conferência e validação documental das entidades selecionadas e pré-certificadas;
2. Considerando que, para esta fase, deverão ser apresentados os documentos previstos no item 12 e 14 do edital, especialmente estatuto/ata atualizado, documentos do representante legal, comprovante de endereço da entidade, declaração conjunta, certidões e demais certificações ordinárias;
3. Considerando que, para a validação, foram coletados rigorosamente os documentos exigidos no item 12 e item 14 do edital, especialmente quanto à titularidade, validade, legibilidade e compatibilidade das informações com o cadastro efetuado na plataforma Prosas;
4. Considerando que os casos de documentos apresentados em nome de terceiros, certidões emitidas para CNPJ/CPF diversas do indicado na inscrição, documentos vencidos ou entregues fora do prazo foram analisados individualmente e registrados quanto à sua regularidade;
5. Considerando que o não atendimento integral aos critérios documentais implica inabilitação do proponente para obtenção do recurso, conforme previsto no edital;
6. Considerando que nos casos em que a documentação apresentou divergências ou ausência de itens obrigatórios, a Comissão identificou a ocorrência e classificou o

proponente como inabilitado na fase documental.

7. Considerando a Portaria nº 0527/2025, que confere legitimidade a esta Comissão para atuar nesta etapa.

Dessa forma, com base no que dispõe o edital, bem como nas demais disposições acima, a Comissão Técnica encerrou a análise documental e apresenta, a seguir, o resultado desta etapa:

EDITAL Nº 006/2025 - PONTÕES DE CULTURA – R\$ 472.868,00			
Empreendedor	Proposta ID	Proposta	FASE DOCUMENTAL
Escola de Danças Folclóricas Forrozão	469648	Escola de Danças Folclóricas Forrozão	HABILITADO

I – Portanto, com base no que dispõe os itens do Edital nº 006/2025, quanto à fase de habilitação e a etapa de celebração do Termo de Compromisso Cultural, bem como nas demais disposições acima, a Comissão Técnica homologa o resultado da fase documental do Edital nº 005/2025 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, da Lei Aldir Blanc (PNAB).

Fernanda Ferreira Queiroz
Presidente da Comissão Técnica
Portaria nº 0527/2025

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 061 /2025/AME/PRESI

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME BV no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora: Helcielle Printes Santa’ Ana - Matrícula 967536, à Gestora dos Contratos nºs 698/ 699/ 700/ 701/ 702/ 703/ 705/ 738/ 739/ 740 e 741 -AME/DIMP/ASJURC/2025, e o Servidor Wesley Diniz Corrêa - Matrícula 964197, para fiscalizar a aquisição do material de expediente para atender as necessidades da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME BV, desses aludidos contratos, objeto do Processo nº 25783/2025/AME.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir desta, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora Presidente – AME BV

Cientes:

Helcielle Printes Santa’ Ana – Gestora do Contrato
Wesley Diniz Correia – Fiscal dos Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 67 /2025/AME/PRESI

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeado o senhor Michael Mendonça Silva Damasceno, para exercer o cargo em Assessor I – AS 9, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito a 24 de novembro de 2025.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 24 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora Presidente – AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA/PRESI N.º 68/2024

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação para o Inventário patrimonial de 2025 da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME.

Francivaldo de Souza Lima - Presidente
Wesley Diniz Corrêa - Membros
Giovanny Enrique Marquez Duarte - Membros

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 18 de novembro de 2025, com o prazo de até 31/12/2025 para a finalização do inventário patrimonial.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Luciana Surita da Motta Macedo
Presidente da AME

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 339/2021 – CMBV.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 016/2021.

OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n. 016/2021 por 12 (doze) meses, a contar de 30/11/2025 até 30/11/2026, consoante disposto em sua Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e Eficácia.

2.2. Constitui, também, objeto do presente Termo Aditivo promover o reajuste do valor do Contrato n. 016/2021 em 5,11% (cinco inteiros e onze por cento), perfazendo a monta total de R\$ 368.305,44 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), alterando, assim, a Cláusula Sexta – Do Valor do Contrato, mormente seu item 6.1.

VALOR TOTAL: de R\$ 368.305,44 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001 Fonte: 001 Recurso Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho: 499, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Modalidade: Ordinário, no valor de R\$ 368.305,44 (trezentos e ses-

enta e oito mil trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), emitida em 05/11/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
CONTRATADA: ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO

LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 141/2023 – CMBV.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 011/2023.

OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 011/2023 por 12 (doze) meses, a contar de 25/10/2025 até 25/10/2026, consoante disposto em sua Cláusula Décima Nona – Da Vigência e da Eficácia.

2.2. Constitui, também, objeto do presente Termo Aditivo promover o reajuste do valor do Contrato n. 011/2023 em 7% (sete inteiros por cento), perfazendo a monta total de R\$ 1.327.344,96 (um milhão trezentos e vinte e sete mil reais e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), alterando, assim, a Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato, mormente seu item 7.1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001 Fonte: 001 Recurso Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho: 502, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99, Modalidade: Estimativa, no valor R\$ 27.344,96 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), emitida em 23/10/2025. Devendo o saldo do valor total do contrato ser devidamente empenhado nos períodos posteriores.

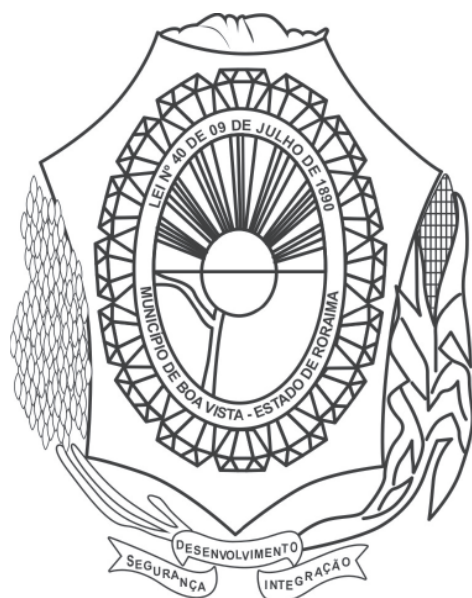
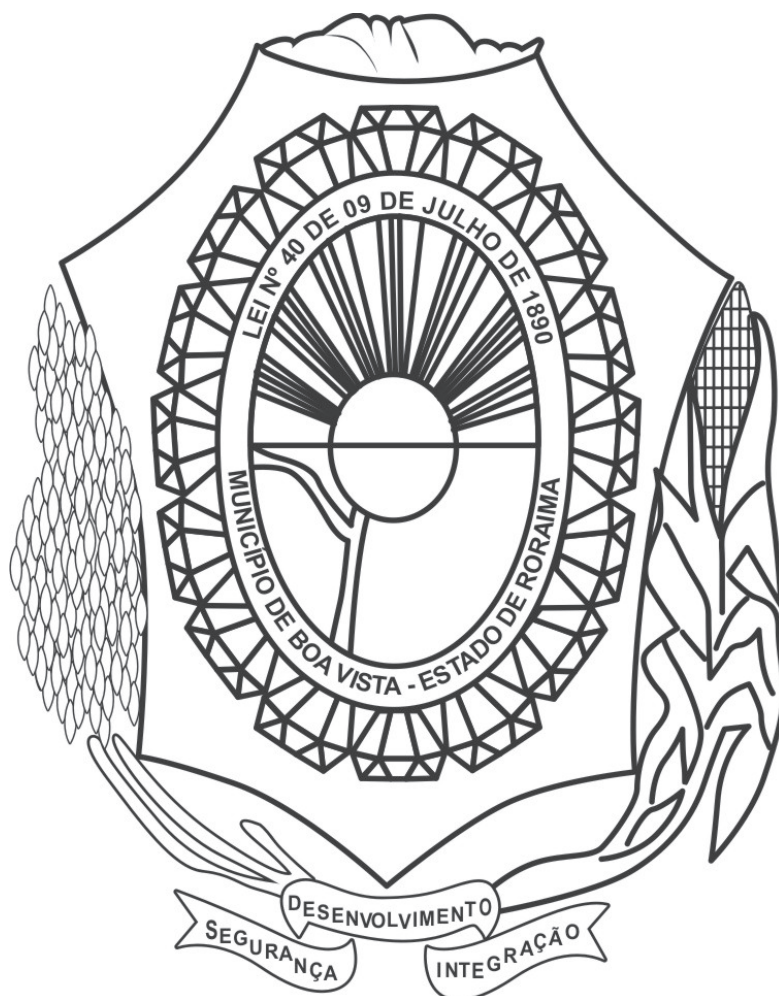
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

CONTRATADA: MDASC OBRAS DE ALVENARIA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.





Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes
Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.